

Solicitação de
Processo
Licitatório



Ofício 263/2015 INFRA / SMEC

Arapoti, 23 de junho de 2015.

Ilmo. Senhor:

Paulo Roberto da Silva

Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal

Assunto: abertura processo licitatório

Prezado Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria abertura de processo licitatório para serviços de manutenção preventiva e corretiva nas Unidades de Educação e Cultura, atendidas por esta Secretaria.

Em anexo segue a justificativa com as especificações, a planilha com os estabelecimentos e os 03 orçamentos necessários para abertura da licitação.

O Projeto Atividade e a Fonte de Pagamento será:

Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Educação 5% – Ficha 0127

ROSI ROGENSKI FERREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

JUSTIFICATIVA

A necessidade em manter os prédios em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenção preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais, instalações hidro – sanitários sistemas de combate a incêndios, caixas d'água e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pinturas, coberturas, alambrados, pavimentação e dependências das unidades da educação e cultura.

A disponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos, ferramental e material ou pouca agilidade para mobilização dos mesmos;

A contratação de serviços de forma continuada proporcionará a consolidação do gerenciamento dos serviços de manutenção predial necessários ao adequado funcionamento das unidades atendidas por esta Secretaria.;

Essa solicitação tem por objetivo de proporcionar as escolas, creches, bibliotecas, e outras unidades da Cultura um serviço eficiente, de forma que possíveis problemas relacionados às redes hidráulicas, além de pequenas obras civis entre outros, e aos bens móveis, sejam evitados preventivamente ou resolvidos de uma forma acelerada, com conseqüente melhoria na satisfação do público interno, melhor conservação dos móveis e imóveis, além da redução de custos.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais, envolvendo consertos, recuperação (alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, pintura) e manutenção e conservação de bens móveis, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, a serem realizados nas dependências dos prédios da área da educação e cultura..

Definição:

Manutenção Preventiva: Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada.

Manutenção Corretiva: Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências e solicitações da administração por meio de email;



Obras Cíveis: Entende-se por obras cíveis de pequeno porte aquelas cuja área de intervenção não supere a área de piso 36m² (trinta e seis) metros quadrados, área de parede de 200m² (duzentos) metros quadrados e linear de 300 (trezentos) metros que não necessitem de projeto específico.

Serviços Executados:

Deverão ser adotadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva padronizadas em todos os sistemas, instalações e equipamentos, conforme descrição abaixo:

Hidráulica: Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, bebedouros, e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem, e sistemas de gás; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulicos que se façam necessários.

Alvenaria: Manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados, e outros; confecção de elementos diversos de concreto; abrir e re-aterrar valas, limpar a obra; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições e recuperação de paredes; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; remoção de forro; remoção de divisórias (madeira, pvc, etc.); outros serviços de alvenaria que se façam necessários. Pintura: Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc.), muros, muretas, bancos, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida ou concreto), madeira, ferro, estruturas metálicas, fibrocimento; outros serviços de pintura que se façam necessários.

Carpintaria: Manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas pelo cupim ou pelo tempo, conserto de mesas, cadeiras e armários, conserto do madeiramento de telhados, colocação de telas em janelas e grades, colocação de quadros, trincos, porta cadeado e ferrolhos; outros serviços de carpintaria que se façam necessários.

Esquadrias: Colocação, remoção, manutenção e conservação em esquadrias de modo em geral (vidro, madeira, alumínio, etc.). Cobertura: Colocação, remoção, manutenção e conservação da cobertura em geral (telhas, calhas, rufos, etc.).



As especificações definem técnicas e rotinas a serem seguidas pela CONTRATADA, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, com o objetivo de permitir o perfeito funcionamento das instalações prediais e dos equipamentos, de forma a proporcionar atividades ininterruptas nos locais que se fizerem necessárias as correções.

Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, transportes, veículo, celular, hospedagens, passagens, fretes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

Os preços apresentados pela contratada deverão cobrir também o remanejamento de paredes de divisória (painel e perfil) com deslocamento do material de local para outro dentro da unidade administrativa. No caso de dúvidas, recomenda-se consulta a Administração do local onde se fizerem necessários os reparos, para os esclarecimentos pertinentes, antes da apresentação da proposta. Este documento será parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

A empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da contratante sendo constituída, como sugestão, pelos seguintes profissionais: encanador, pedreiro, marceneiro, serralheiro, etc.

Com o objetivo de dar suporte técnico e operacional ao profissional acima, a Contratada deverá possuir um engenheiro civil ou outro profissional com atribuições equivalentes, devidamente reconhecidas pelo CREA/PR. No caso de o técnico não possuir capacidade para executar todas as tarefas do Plano de Manutenção, a empresa Contratada deverá fornecer a mão-de-obra necessária para tal. Portanto, a equipe deverá ter a seguinte composição:

- ✓ Engenheiro civil, devidamente registrado no CREA/PR;
- ✓ Encanador;
- ✓ Pedreiro/pintor;
- ✓ Carpinteiro,
- ✓ Montador de divisórias.



A contratada deverá realizar vistoria prévia para inspeção do local da prestação dos serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

A contratada deverá fornecer, à contratante, relatórios mensais com o conteúdo descrito abaixo, e com outras informações que venham a ser solicitadas:

- ✓ Serviços preventivos, corretivos executados;
- ✓ Data, horário de início e de término dos trabalhos;
- ✓ Nomes dos profissionais que atuaram na execução dos serviços;
- ✓ Planilha de controle de retrabalho;
- ✓ Serviços em andamento;
- ✓ Serviços a executar (corretivos e preventivos);
- ✓ Estudos e levantamentos realizados;
- ✓ Alterações efetuadas nos planos de manutenção;
- ✓ Avaliações dos equipamentos e sistemas;
- ✓ Relatórios de alerta;
- ✓ Relatório de vistoria mensal;
- ✓ A contratada, até o 5º dia útil de cada mês, enviará ao Gestor do Contrato o relatório mensal.

Normas Técnicas e de Segurança:

Na execução dos serviços de manutenção deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

A Contratada deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras.

A Contratada deverá fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção.

A Contratada deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção.



A Contratada deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado pela Administração, sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros.

Será admitida a subcontratação dos seguintes itens:

- ✓ Rede de esgoto;
- ✓ Serviços de solda;
- ✓ Outros, mediante aprovação prévia da fiscalização do contrato.
- ✓ Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela Contratada, de modo a proporcionar o andamento harmonioso em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais. Os serviços subcontratados não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valor mensal fixo do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta.

Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando - lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto á execução dos serviços ora contratados;



Fornecer à Contratada os materiais necessários à execução dos serviços, quando solicitados;

Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Realizar todos os serviços relacionados no Programa de Manutenção Predial de caráter preventivo e corretivo.

Comunicar por escrito à Fiscalização da Contratante, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados.

Apresentar, mensalmente, o Relatório de Manutenção detalhado dos serviços executados, tipo das manutenções corretivas efetuadas, com indicação dos equipamentos afetados, causas do defeito, peças substituídas, etc.

Apresentar sugestões, com vistas a melhorar a eficiência e confiabilidade das instalações.

Fornecer um relatório técnico relativo a cada chamado, que identifique os bens reparados e os serviços que foram executados, a data e hora do início e término das atividades, para controle da CONTRATANTE.

Indicar e apresentar à Fiscalização da contratante o Responsável Técnico pelos serviços.

Acatar as instruções e observações da Fiscalização da Contratante refazendo qualquer trabalho não aceito.

Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado. Substituir mediante solicitação, qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente pela Contratante, independentemente de apresentação de justificativa.

Substituir qualquer empregado, no caso de ausência por motivo de falta, férias e outros, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.



Promover, em finais de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais a Contratante, a execução dos serviços de manutenção corretiva que venham a ocorrer;

Solicitar à Contratante os materiais necessários à realização dos serviços contratados;

Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens das instituições da educação e cultura ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.

Apresentar à Fiscalização da Contratante o Programa de Rotina de Atendimento, até 30 (trinta) dias do início do contrato, abrangendo todos os imóveis, de tal forma que se possa diariamente saber quais os serviços que estão sendo realizados e onde estão atuando as equipes.

Disponibilizar de imediato todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos e eletrônicos, ferramental adequado, etc., necessários aos serviços.

Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, etc.

Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela Contratante.

Executar escavações e aterros necessários para a execução de serviços de manutenção predial, sem encargos adicionais para as instituições da educação e cultura.

Fornecer toda mão de obra necessária para a recomposição de paredes, forros e pisos, que tenham sido demolidos ou danificados em decorrência de execução de serviços de manutenção, sem encargos adicionais.

Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.

Desmontar, transportar e remontar paredes de divisória dentro das dependências das unidades da educação e cultura, readequando as instalações necessárias (estruturada ou não), assumindo a responsabilidade pela segurança e qualidade dos serviços executados.

Fornecer veículo automotor para transporte de seus funcionários até as unidades que necessitem de manutenção e suas áreas de abrangência, para serviços objetos do contrato.



A CONTRATADA obriga-se à assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos.

Fiscalizar o pessoal que executar o serviço, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pela CONTRATANTE, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator;

Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;

Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades do CONTRATANTE;

Cumprir todas as exigências da Fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega de serviços, bem como as referentes à prestação de serviços em condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência;

Manter um “Diário de Ocorrência” para registro das ordens especiais de serviços, anotações de irregularidades encontradas e todas as ocorrências relativas à execução deste contrato;

Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da Fiscalização, seja elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços;

Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitados, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhistas;

Fornecer, por sua conta, todos os equipamentos, maquinários e ferramental necessário à execução dos serviços bem como os materiais necessários à limpeza destes, restando à CONTRATANTE somente o fornecimento dos materiais de consumo, tais como: tintas, massa corrida, argamassa pronta, cimento, canos, conexões, colas, fita veda-rosca, fita isolante, fios, cabos elétricos, parafusos e outros correlatos.

Substituir, qualquer empregado e/ou preposto cuja presença nas áreas de prestação de serviços seja julgada inconveniente pela Fiscalização, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos de sua resolução;

No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica indicada para a execução dos serviços, mormente em se tratando de responsável (is)



técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica de seu(s) substituto(s) deverá(ão) ser, tempestivamente, submetido(s) à aprovação do Órgão de Fiscalização;

Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem com urbanidade e cortesia o público, usuário e empregados da CONTRATANTE;

Manter o pessoal engajado na execução dos serviços com adequado equipamento individual de segurança (capacete, luvas, óculos, cintos, calçados etc.) julgados necessários pelas normas legais de segurança, medicina e higiene do trabalho, para cada categoria profissional;

Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados, usuários da CONTRATANTE e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.);

Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão ou outras indicações, tudo de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público do CONTRATANTE, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;

Remover entulhos e materiais de acordo com a orientação da Fiscalização, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com o auxílio de carrinhos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental;

Fazer inspeção periódica nos equipamentos de proteção individual e coletiva, retirando de circulação aqueles que estiverem sem condições seguras de uso;

Disponer, durante a vigência do contrato, de veículos capazes de transportar instrumentos, equipamentos e/ou componentes necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

Apresentar à Fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, a programação de atendimento mensal constante no Termo de Referência e de acordo com as Rotinas Básicas de Manutenção Predial;



Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;

Executar serviços de maior vulto, que impliquem na paralisação do equipamento por maior período de tempo, somente após prévia aprovação da Contratante.

Com o objetivo de identificar e padronizar os termos que serão utilizados no relacionamento CONTRATANTE/CONTRATADA, os quais visam atender a conveniência da organização dos serviços de manutenção, fica estabelecida a adoção dos seguintes conceitos e definições:

Instalações e Sistemas: Conjunto de equipamentos, elementos ou materiais ligados fisicamente ou não, os quais, através do desempenho de suas funções individuais, contribuem para uma mesma função.

Equipamentos: Conjunto de elementos agrupados fisicamente para executar determinada função.

Manutenção: Conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável às Instalações, Sistemas e Equipamentos. Assegurar também a instalações de novos equipamentos que por ventura venham a ser adquiridos e ou remanejados pela Instituição, desde que não comprometam ou implique em prejuízo para as instalações existentes.

Manutenção Preventiva: Conjunto de ações desenvolvidas sobre Instalações, Equipamentos ou Sistemas com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas necessárias para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo em estado de uso ou de operação para o qual foram especificados.

Manutenção Corretiva: Conjunto de serviços mobilizados após ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento de Instalações, Equipamentos e Sistemas, por falhas, ou vencimento da vida útil de componentes, que resultem na recuperação do estado de uso, de operação ou para que o valor do patrimônio seja garantido. Neste item incluem-se os serviços necessários de recomposição de acabamentos ou de componentes afetados, conforme o existente. Assegurar também a instalação de novos equipamentos que por ventura venham a ser adquiridos e ou remanejados pelas unidades de saúde, desde que não comprometam ou impliquem em prejuízo para as instalações existentes. Os custos envolvidos em tais serviços serão de inteira responsabilidade do Contratado.



Programa de Manutenção: É o plano de trabalho elaborado para cada equipamento ou para cada sistema, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, seqüências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços.

Relatório Mensal de Manutenção: É o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvido pela CONTRATADA. Deverá conter relatórios, conforme modelo previamente aprovado, discriminando nome e função dos funcionários, data, local, horários de início e término, tempos, métodos, ferramental e instrumental utilizado, relação de dependências, análise dos testes, visto do executante e do chefe ou servidor da Unidade Administrativa onde os serviços foram efetivamente executados. É a designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT para a execução dos serviços de manutenção e operação dos sistemas ou dos equipamentos.

Especificações: É o conjunto de preceitos destinados a fixar as características, condições ou requisitos mínimos exigíveis para os materiais, elementos ou subconjuntos dos componentes de equipamentos e sistemas.

Defeito: Anormalidade num equipamento ou sistema que não impede o desempenho de sua função.

Falha: Anormalidade num equipamento ou sistema com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.

Níveis de Anormalidades: É a graduação de conseqüências que as falhas e defeitos poderão acarretar nos equipamentos ou nos sistemas, subdivididos em:

Emergência: Ocorrência de defeitos ou falhas num equipamento ou sistema onde sejam requisitadas ações imediatas a fim de preservar vidas ou patrimônio bem como continuidade dos serviços prestados pelas unidades da educação e cultura.

Urgência: Ocorrência de defeitos ou falhas que demandem ações a fim de manter a continuidade da prestação dos serviços inerentes as unidades da educação e cultura.

Alerta: Ocorrência de defeito ou falha num equipamento ou sistema que poderá acarretar uma situação dos Itens acima mencionados. Tempo de Atendimento: É o tempo determinado para mobilização pela CONTRATADA, dos recursos necessários, visando sanar defeitos ou falha dos equipamentos ou sistemas.



Ocorrência: Qualquer acontecimento não previsto na rotina dos Programas de Manutenção ou Operação. Equipamentos de Proteção Individuais ou Coletivos: São todos os equipamentos exigidos pelos órgãos governamentais para execução de serviços profissionais, tais como: luvas, capacetes, botas, cintos, óculos, etc., fornecidos pela CONTRATADA, dentro do preço fixo cobrado pela execução dos serviços.

Equipamentos e Ferramentas Básicas de Manutenção: São equipamentos (ferramentas manuais e elétricas, máquinas, veículo automotor, celular, instrumentos de teste, instrumentos de aferição ou de medição), que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente dispor e que serão utilizados para os serviços, e seu custo deverá estar contido no preço mensal.

Equipe de Manutenção: É o grupo de profissionais constituído por empregados da CONTRATADA, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e emergenciais.

Materiais de consumo: São todos os materiais aplicáveis para execução de serviços na manutenção dos equipamentos ou instalações, tais como: cola, cola para tubos em PVC, fita isolante, pontos elétricos (eletrodutos, tomadas, fios ou cabos, disjuntores, quadros elétricos de sobrepor, abraçadeiras, parafusos e buchas), pontos telefônicos (eletrodutos, tomadas padrão Telebrás, fios e cabos, quadros de sobrepor, abraçadeiras, buchas com parafusos, etc.), pontos lógicos (cabo UTP, eletroduto, condutores, abraçadeiras, terminais RJ (macho e fêmea), patch e lane cords), Durepóxi, massa de calafetar, graxa, lubrificantes, parafusos com buchas, veda rosca e outros afins, fornecidos pela CONTRATANTE.

Material de Reposição: Todo e qualquer material ou peça necessária para a consecução das rotinas de manutenção corretiva, fornecidos pela CONTRATANTE.

Ordem de Serviço: Comunicado do Contratante para execução de serviços inseridos no Contrato. Após a execução do serviço a O.S. deverá ser visada pelo responsável da unidade local objeto da mesma. A CONTRATADA deverá manter as instalações e os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando a manutenção preventiva necessária, sem alterar as características técnicas dos mesmos. Na manutenção preventiva de todas as instalações e equipamentos, objetos desta licitação serão observadas rotinas programadas aprovadas pela Fiscalização e executadas, se possível, no período das 08h00min às 18h00min horas em dias úteis. As manutenções corretivas deverão ser realizadas imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais. Os prejuízos decorrentes de falhas comprovadas na manutenção preventiva ou corretiva serão imputados à CONTRATADA. Nas situações caracterizadas como níveis de anormalidades de emergência, a CONTRATADA deverá, com a maior brevidade possível, mobilizar técnicos e equipamentos necessários à solução do problema.



Relação de estabelecimentos

Estabelecimento	Endereço	Telefone	Responsável
Escola M Telêmaco Carneiro	Rua Emiliano Carneiro Neto, nº336 - Centro	43 3557 4301	Josélia Cristina Carneiro Ferreira
Escola M Romana C. Kluppel	Rua João Paulo II nº 40 – Vila Romana	43 3557 1837	Lucinéia Araújo
Escola Municipal Dona Zizi	Rua Luiz Pinheiro nº1866 – Jardim Ceres	43 3557 2162	Iliani Possatto
Escola M Paulo Novochadlo	Rua Nossa Senhora do Carmo s/n - Cerrado	43 9934 5855	Marta Silva do Carmo
Escola M Orlando Pinto Mendes	Rua José Moreira Paz nº160 - Calógeras	43 3617 1145	Zenilda Biscaro
Escola Dezidério José Correa	Vila Humaitá	43 3557 3270	Marilda Furtuoso
Escola M Clotário Portugal	Rua Célio Augusto Bonardi nº1285 - Aratinga	43 3557 5325	Maraia Aparecida Bispo
Escola Rural do KM 44	Bairro Km44		Ismênia
Escola Rural do Caratuva	Bairro Caratuva	43 3512 3130	Sônia Machado
CEMEI Vó Rosa	Rua João Paulo II s/n – Vila Romana	43 3557 2480	Denilsi Casado
CEMEI Tio Ari	Rua Rubens Borssato nº 338 – Jardim Ceres	43 3557 2484	Hélia Leal da Rosa
Biblioteca Publica	CAM	43 3512 3167	Edina/Vanderléia
Biblioteca Cidadã	Rua Plácido Leite	43 3557 5368	Giane/Luzia
Centro Estudantil	Rua Luiz Pinheiro nº1347 - Centro	43 3512 3126	Jeanne Pavão
Casarão Aragon	Jardim Ceres	43 3512 3130	Valéria Gouveia
Casa da Cultura	Centro	43 3512 3130	Valéria Gouveia
Secretaria De Educação	CAM	43 3512 3126	Jeanne Pavão



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 08002

Centro de Custo: 08002 -Divisão de Ensino

Ficha nº: 127

Número da Solicitação: 273

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	23763 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	SERV	5,00	5.813,53	29.067,65
Total Geral:					29.067,65

Prefeitura Municipal de Arapoti, 6 de julho de 2015.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

018

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 119/2015

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 119/2015, cujo objeto consiste na:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 29 de junho de 2015

PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Cotações de *Preços*

F.A.S Manutec

Engenharia Civil e Elétrica.

RUA Dolores Barros Dias - 88
Jardim Ceres - ARAPOTI / PR
CEP - 84990-000
CNPJ: 20.480.536 / 0001 - 69

PROPOSTA

PROPOSTA - 061

DATA: 28/04/2015

DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

020

RESPONSÁVEL: VALTER JOSÉ
CONTATO: (43) 9669 3164
(43) 3557 1707

Item	Material	Descrição	Qtd Preço/unid BRL	Preço líquido BRL
------	----------	-----------	--------------------	-------------------

Escopo:

DESCRIÇÃO DE SERVIÇO

- Prestação de serviço com Mao de Obra nos prédios da secretaria da Infraestrutura

VALOR TOTAL DE MAO DE OBRA: R\$ 4.300,60 (Quatro mil e trezentos reais e sessenta centavos)

OBS: FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 dias após Emissão de Nota Fiscal

CNPJ 20.480.536/0001-69
Alexandre Soares - ME
FAS MANUTEC
R: Dolores Barros Dias, 88 CEP 84990-000
Bairro: Jardim Ceres Arapoti - PR

Arapoti 28 de Abril de 2014

Valter José

VALTER JOSÉ DE OLIVEIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO
ALEXANDRE SOARES-ME
CNPJ: 20.480.536/0001-69

F.A.S Manutec CNPJ: 20.480.536/0001 - 69

Rua: Dolores Barros Dias, 88

Jardim Ceres - ARAPOTI / PR

CEP - 84990-000

**LEX****Soluções & Acabamentos**

Orçamento de prestação de serviços manutenção predial e hidráulica.

AC: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

Manutenção Preventiva:

Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma programação pré-determinada.

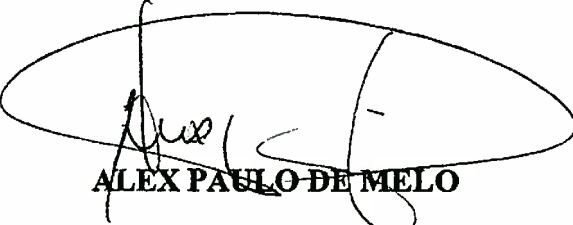
Manutenção Corretiva:

Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual ou especial, conforme o surgimento de ocorrências e solicitações.

Valor orçado para manutenção mensal de despesas e funcionário.

Valor total R\$ 7.890,00

Obs. Nos serviços orçados não estão inclusos os materiais para execução dos mesmos, somente mão de obra.



ALEX PAULO DE MELO

ALEX PAULO DE MELO
Prestação de Serviços
CNPJ 14.878 001/0001-48
Rua Geniplo Pedroso, Nº 165 - Centro
Arapoti - PR
Email: Alexpmello@yahoo.com.br
Fone: (43) 9959-7674

Arapoti, 27 de Abril de 2015.



022

STELLA & GIGLIO STELLA LTDA ME

Orçamento

Ac Sr. Adão
Dpto de Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti

Abaixo segue orçamento Prestação de Serviços e Manutenção Gerais:

- Serviços de Manutenção Preventivas;
- Serviços de Manutenção Corretivas;
- Serviços de Manutenção Predial;
- Serviços Hidráulicos;
- Serviços Cíveis (reparos e manutenção);

VALOR MENSAL R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL 12 meses: R\$ 63000,00 (Sessenta e três mil reais).

Validade do orçamento: 60 dias

Stella
Everaldo José Stella
Gerente Comercial
(43) 9936-3599

CONTATO
Everaldo José Stella
Gerente Comercial
Prímula Shopping da Limpeza
Soluções Profissionais para Limpeza
43-3557-4174
43-9936-3599

Prímula

Shopping da Limpeza

CNPJ 17.121.763/0001 - 93
Inscrição Estadual 906.12426-24
Rua Moisés Lupion, 120 - Centro
CEP 84990-000 - Arapoti - PR
Fone (43) 3557 - 4174

Arapoti, 19 de Maio de 2015.

STELLA & GIGLIO STELLA LTDA ME.
C.N.P.J/MF: 17.121.763/0001-93 – INSC. ESTADUAL: 906.12426-24
Rua Moises Lupion, 120 – Centro – Arapoti/PR – Cep: 84990-000
Fone: (43) 3557-4174 – atendimento@primulaarapoti.com.br

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

024

DECRETO Nº 3678/2015

Súmula: Designa **Pregoeiro** e **Equipe de Apoio**, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº10.520/02

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os **Pregoeiros** e **Equipe de Apoio** objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro - **Adão Rodrigues da Silva**
Pregoeiro - **Luana Lordelos Fernandes**

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio - **Geni Monteiro**
Equipe de Apoio - **Farley Gabriel de Paula**
Equipe de Apoio - **Luciano Aguiar Rocha**
Equipe de Apoio - **Idineu Antonio da Silva**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

025

Art.3º - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos **Pregoeiros e Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 09 de Janeiro do corrente ano, revogando-se em especial o Decreto 3.668/2015.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PUBLICAÇÃO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Diária
Nº	1270
Página	16
Data	20/01/2015
Visto	

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

027

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 119/2015.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 26 de junho de 2015

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

029

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00077**

Processo Licitatório:

119/2015

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto da Despesa:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Prazo de Execução/Entrega:

05 (cinco) meses

Recurso Orçamentário:

5 %

Descrição da Despesa:

Descrição:

Qnde:

V. Unitário:

V. Total:

Demais Serv. De Terceiros Pessoa Juridica

5,00

5.813,53

29.067,65

Valor Total:

29.067,65

Vinte e nove mil, sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos

OBSERVAÇÃO:

1º- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2º- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 6 de julho de 2015

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

ficha 127.
ficha 148
ficha 177.

AUTORIZADO:

Assinatura

Minuta do
Editais e Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

031

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº ____/201__-PMA

PROCESSO Nº ____/201__-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

032

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

PROCESSO Nº ____/201_-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as ____h ____min, do dia ____ de ____ de 201__.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As ____h ____min, do dia ____ de ____ de 201__.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

033

- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração que visitou o local dos serviços;
- Anexo VII Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo IX Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo X Minuta do contrato de prestação de serviços.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 2.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial**.
- 2.3. O regime de execução será: **Serviço**.
- 2.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, UNITÁRIO**.
- 2.5. O **prazo de execução** para prestação dos serviços será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 29.067,65 (vinte e nove mil e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a estes.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

034

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Idineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.

5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
- c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.

6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

036

ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

037

previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

038

das assinaturas, a desclassificação do licitante.

- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:
- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - d) Prazo de execução do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
 - e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
 - f) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
 - b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
 - c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
 - d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
 - e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- e) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- f) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

039

- g) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- h) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

040

- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante;
- b) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA-PR**) do responsável técnico da proponente.
- c) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração que visitou o local dos serviços, conforme Anexo VI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

041

- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VIII;
 - e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo IX.
- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – UNITÁRIO**.



- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

043

- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

044

- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

045

- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

046

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.

15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA).

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos serviços fora do prazo descrito estipulado neste edital;
- III -
 - a) multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a.1) não celebração do contrato;
 - a.2) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

047

- a.3) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - a.4) não manutenção da proposta;
 - a.5) retardamento da execução do objeto contratual
 - a.6) falha na execução contratual
 - a.7) fraude na execução contratual
 - a.8) comportamento inidôneo;
 - a.9) cometimento de fraude fiscal.
 - b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

048

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE:

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.



- 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 20.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 20.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 20.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

050

relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em ____ de ____ de 201__.

NOME DO PREGOEIRO

PREGOEIRO



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº ____/201_

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E HIDRAULICA NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	Meses	5	5.813,53	29.067,65

JUSTIFICATIVA

A necessidade em manter os prédios em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenção preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais, instalações hidro – sanitários sistemas de combate a incêndios, caixas d'água e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pinturas, coberturas, alambrados, pavimentação e dependências das unidades da educação e cultura.

A disponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos, ferramental e material ou pouca agilidade para mobilização dos mesmos;

A contratação de serviços de forma continuada proporcionará a consolidação do gerenciamento dos serviços de manutenção predial necessários ao adequado funcionamento das unidades atendidas por esta Secretaria.;

Essa solicitação tem por objetivo de proporcionar as escolas, creches, bibliotecas, e outras unidades da Cultura um serviço eficiente, de forma que possíveis problemas relacionados às redes hidráulicas, além de pequenas obras civis entre outros, e aos bens móveis, sejam evitados preventivamente ou resolvidos de uma forma acelerada, com conseqüente melhoria na satisfação do público interno, melhor conservação dos móveis e imóveis, além da redução de custos.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais, envolvendo consertos, recuperação (alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, pintura) e manutenção e conservação de bens móveis, com fornecimento de mão de obra,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

052

ferramentas e equipamentos necessários, a serem realizados nas dependências dos prédios da área da educação e cultura.

Definição:

Manutenção Preventiva: Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada.

Manutenção Corretiva: Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências e solicitações da administração por meio de email;

Obras Cíveis: Entende-se por obras cíveis de pequeno porte aquelas cuja área de intervenção não supere a área de piso 36m² (trinta e seis) metros quadrados, área de parede de 200m² (duzentos) metros quadrados e linear de 300 (trezentos) metros que não necessitem de projeto específico.

Serviços Executados:

Deverão ser adotadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva padronizadas em todos os sistemas, instalações e equipamentos, conforme descrição abaixo:

Hidráulica: Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, bebedouros, e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem, e sistemas de gás; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulicos que se façam necessários.

Alvenaria: Manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados, e outros; confecção de elementos diversos de concreto; abrir e re-aterrar valas, limpar a obra; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições e recuperação de paredes; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; remoção de forro; remoção de divisórias (madeira, pvc, etc.); outros serviços de alvenaria que se façam necessários. Pintura: Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc.), muros, muretas, bancos, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida ou concreto), madeira, ferro, estruturas metálicas, fibrocimento; outros serviços de pintura que se façam necessários.

Carpintaria: Manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas pelo cupim ou pelo tempo, conserto de mesas, cadeiras e armários, conserto do madeiramento de telhados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

053

colocação de telas em janelas e grades, colocação de quadros, trincos, porta cadeado e ferrolhos; outros serviços de carpintaria que se façam necessários.

Esquadrias: Colocação, remoção, manutenção e conservação em esquadrias de modo em geral (vidro, madeira, alumínio, etc.). Cobertura: Colocação, remoção, manutenção e conservação da cobertura em geral (telhas, calhas, rufos, etc.).

As especificações definem técnicas e rotinas a serem seguidas pela CONTRATADA, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, com o objetivo de permitir o perfeito funcionamento das instalações prediais e dos equipamentos, de forma a proporcionar atividades ininterruptas nos locais que se fizerem necessárias as correções.

Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, transportes, veículo, celular, hospedagens, passagens, fretes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

Os preços apresentados pela contratada deverão cobrir também o remanejamento de paredes de divisória (painel e perfil) com deslocamento do material de local para outro dentro da unidade administrativa. No caso de dúvidas, recomenda-se consulta a Administração do local onde se fizerem necessários os reparos, para os esclarecimentos pertinentes, antes da apresentação da proposta. Este documento será parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

A empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da contratante sendo constituída, como sugestão, pelos seguintes profissionais: encanador, pedreiro, marceneiro, serralheiro, etc.

Com o objetivo de dar suporte técnico e operacional ao profissional acima, a Contratada deverá possuir um engenheiro civil ou outro profissional com atribuições equivalentes, devidamente reconhecidas pelo CREA/PR. No caso de o técnico não possuir capacidade para executar todas as tarefas do Plano de Manutenção, a empresa Contratada deverá fornecer a mão-de-obra necessária para tal. Portanto, a equipe deverá ter a seguinte composição:

- ✓ Engenheiro civil, devidamente registrado no CREA/PR;
- ✓ Encanador;
- ✓ Pedreiro/pintor;
- ✓ Carpinteiro,
- ✓ Montador de divisórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

054

A contratada deverá realizar vistoria prévia para inspeção do local da prestação dos serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

A contratada deverá fornecer, à contratante, relatórios mensais com o conteúdo descrito abaixo, e com outras informações que venham a ser solicitadas:

- ✓ Serviços preventivos, corretivos executados;
- ✓ Data, horário de início e de término dos trabalhos;
- ✓ Nomes dos profissionais que atuaram na execução dos serviços;
- ✓ Planilha de controle de retrabalho;
- ✓ Serviços em andamento;
- ✓ Serviços a executar (corretivos e preventivos);
- ✓ Estudos e levantamentos realizados;
- ✓ Alterações efetuadas nos planos de manutenção;
- ✓ Avaliações dos equipamentos e sistemas;
- ✓ Relatórios de alerta;
- ✓ Relatório de vistoria mensal;
- ✓ A contratada, até o 5º dia útil de cada mês, enviará ao Gestor do Contrato o relatório mensal.

Normas Técnicas e de Segurança:

Na execução dos serviços de manutenção deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

A Contratada deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras.

A Contratada deverá fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção.

A Contratada deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

055

A Contratada deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado pela Administração, sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros.

Será admitida a subcontratação dos seguintes itens:

- ✓ Rede de esgoto;
- ✓ Serviços de solda;
- ✓ Outros, mediante aprovação prévia da fiscalização do contrato.
- ✓ Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela Contratada, de modo a proporcionar o andamento harmonioso em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais. Os serviços subcontratados não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valor mensal fixo do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta.

Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando - lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados;

Fornecer à Contratada os materiais necessários à execução dos serviços, quando solicitados;

Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Realizar todos os serviços relacionados no Programa de Manutenção Predial de caráter preventivo e corretivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

056

Comunicar por escrito à Fiscalização da Contratante, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados.

Apresentar, mensalmente, o Relatório de Manutenção detalhado dos serviços executados, tipo das manutenções corretivas efetuadas, com indicação dos equipamentos afetados, causas do defeito, peças substituídas, etc.

Apresentar sugestões, com vistas a melhorar a eficiência e confiabilidade das instalações.

Fornecer um relatório técnico relativo a cada chamado, que identifique os bens reparados e os serviços que foram executados, a data e hora do início e término das atividades, para controle da CONTRATANTE.

Indicar e apresentar à Fiscalização da contratante o Responsável Técnico pelos serviços.

Acatar as instruções e observações da Fiscalização da Contratante refazendo qualquer trabalho não aceito.

Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado. Substituir mediante solicitação, qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente pela Contratante, independentemente de apresentação de justificativa.

Substituir qualquer empregado, no caso de ausência por motivo de falta, férias e outros, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.

Promover, em finais de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais a Contratante, a execução dos serviços de manutenção corretiva que venham a ocorrer;

Solicitar à Contratante os materiais necessários à realização dos serviços contratados;

Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens das instituições da educação e cultura ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.

Apresentar à Fiscalização da Contratante o Programa de Rotina de Atendimento, até 30 (trinta) dias do início do contrato, abrangendo todos os imóveis, de tal forma que se possa diariamente saber quais os serviços que estão sendo realizados e onde estão atuando as equipes.

Disponibilizar de imediato todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos e eletrônicos, ferramental adequado, etc., necessários aos serviços.

Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, etc.

Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela Contratante.

Executar escavações e aterros necessários para a execução de serviços de manutenção predial, sem encargos adicionais para as instituições da educação e cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

057

Fornecer toda mão de obra necessária para a recomposição de paredes, forros e pisos, que tenham sido demolidos ou danificados em decorrência de execução de serviços de manutenção, sem encargos adicionais.

Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.

Desmontar, transportar e remontar paredes de divisória dentro das dependências das unidades da educação e cultura, readequando as instalações necessárias (estruturada ou não), assumindo a responsabilidade pela segurança e qualidade dos serviços executados.

Fornecer veículo automotor para transporte de seus funcionários até as unidades que necessitem de manutenção e suas áreas de abrangência, para serviços objetos do contrato.

A CONTRATADA obriga-se à assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos.

Fiscalizar o pessoal que executar o serviço, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pela CONTRATANTE, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator;

Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;

Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades do CONTRATANTE;

Cumprir todas as exigências da Fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega de serviços, bem como as referentes à prestação de serviços em condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência;

Manter um "Diário de Ocorrência" para registro das ordens especiais de serviços, anotações de irregularidades encontradas e todas as ocorrências relativas à execução deste contrato;

Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da Fiscalização, seja elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços;

Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitados, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhistas;

Fornecer, por sua conta, todos os equipamentos, maquinários e ferramental necessário à execução dos serviços bem como os materiais necessários à limpeza destes, restando à CONTRATANTE somente o fornecimento dos materiais de consumo, tais como: tintas, massa corrida, argamassa pronta, cimento, canos, conexões, colas, fita veda-rosca, fita isolante, fios, cabos elétricos, parafusos e outros correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

058

Substituir, qualquer empregado e/ou preposto cuja presença nas áreas de prestação de serviços seja julgada inconveniente pela Fiscalização, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos de sua resolução;

No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica indicada para a execução dos serviços, mormente em se tratando de responsável (is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica de seu(s) substituto(s) deverá(ão) ser, tempestivamente, submetido(s) à aprovação do Órgão de Fiscalização;

Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem com urbanidade e cortesia o público, usuário e empregados da CONTRATANTE;

Manter o pessoal engajado na execução dos serviços com adequado equipamento individual de segurança (capacete, luvas, óculos, cintos, calçados etc.) julgados necessários pelas normas legais de segurança, medicina e higiene do trabalho, para cada categoria profissional;

Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados, usuários da CONTRATANTE e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.);

Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão ou outras indicações, tudo de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público do CONTRATANTE, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;

Remover entulhos e materiais de acordo com a orientação da Fiscalização, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com o auxílio de carrinhos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental;

Fazer inspeção periódica nos equipamentos de proteção individual e coletiva, retirando de circulação aqueles que estiverem sem condições seguras de uso;

Disponer, durante a vigência do contrato, de veículos capazes de transportar instrumentos, equipamentos e/ou componentes necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

Apresentar à Fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, a programação de atendimento mensal constante no Termo de Referência e de acordo com as Rotinas Básicas de Manutenção Predial;

Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;

Executar serviços de maior vulto, que impliquem na paralisação do equipamento por maior período de tempo, somente após prévia aprovação da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

059

Com o objetivo de identificar e padronizar os termos que serão utilizados no relacionamento CONTRATANTE/CONTRATADA, os quais visam atender a conveniência da organização dos serviços de manutenção, fica estabelecida a adoção dos seguintes conceitos e definições:

Instalações e Sistemas: Conjunto de equipamentos, elementos ou materiais ligados fisicamente ou não, os quais, através do desempenho de suas funções individuais, contribuem para uma mesma função.

Equipamentos: Conjunto de elementos agrupados fisicamente para executar determinada função.

Manutenção: Conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável às Instalações, Sistemas e Equipamentos. Assegurar também a instalações de novos equipamentos que por ventura venham a ser adquiridos e ou remanejados pela Instituição, desde que não comprometam ou implique em prejuízo para as instalações existentes.

Manutenção Preventiva: Conjunto de ações desenvolvidas sobre Instalações, Equipamentos ou Sistemas com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas necessárias para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo em estado de uso ou de operação para o qual foram especificados.

Manutenção Corretiva: Conjunto de serviços mobilizados após ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento de Instalações, Equipamentos e Sistemas, por falhas, ou vencimento da vida útil de componentes, que resultem na recuperação do estado de uso, de operação ou para que o valor do patrimônio seja garantido. Neste item incluem-se os serviços necessários de recomposição de acabamentos ou de componentes afetados, conforme o existente. Assegurar também a instalação de novos equipamentos que por ventura venham a ser adquiridos e ou remanejados pelas unidades de saúde, desde que não comprometam ou impliquem em prejuízo para as instalações existentes. Os custos envolvidos em tais serviços serão de inteira responsabilidade do Contratado.

Programa de Manutenção: É o plano de trabalho elaborado para cada equipamento ou para cada sistema, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, seqüências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços.

Relatório Mensal de Manutenção: É o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvido pela CONTRATADA. Deverá conter relatórios, conforme modelo previamente aprovado, discriminando nome e função dos funcionários, data, local, horários de início e término, tempos, métodos, ferramental e instrumental utilizado, relação de dependências, análise dos testes, visto do executante e do chefe ou servidor da Unidade Administrativa onde os serviços foram efetivamente executados. É a designação genérica do conjunto de métodos, especificações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

060

padronizações e terminologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT para a execução dos serviços de manutenção e operação dos sistemas ou dos equipamentos.

Especificações: É o conjunto de preceitos destinados a fixar as características, condições ou requisitos mínimos exigíveis para os materiais, elementos ou subconjuntos dos componentes de equipamentos e sistemas.

Defeito: Anormalidade num equipamento ou sistema que não impede o desempenho de sua função.

Falha: Anormalidade num equipamento ou sistema com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.

Níveis de Anormalidades: É a graduação de conseqüências que as falhas e defeitos poderão acarretar nos equipamentos ou nos sistemas, subdivididos em:

Emergência: Ocorrência de defeitos ou falhas num equipamento ou sistema onde sejam requisitadas ações imediatas a fim de preservar vidas ou patrimônio bem como continuidade dos serviços prestados pelas unidades da educação e cultura.

Urgência: Ocorrência de defeitos ou falhas que demandem ações a fim de manter a continuidade da prestação dos serviços inerentes as unidades da educação e cultura.

Alerta: Ocorrência de defeito ou falha num equipamento ou sistema que poderá acarretar uma situação dos Itens acima mencionados. **Tempo de Atendimento:** É o tempo determinado para mobilização pela CONTRATADA, dos recursos necessários, visando sanar defeitos ou falha dos equipamentos ou sistemas.

Ocorrência: Qualquer acontecimento não previsto na rotina dos Programas de Manutenção ou Operação. **Equipamentos de Proteção Individuais ou Coletivos:** São todos os equipamentos exigidos pelos órgãos governamentais para execução de serviços profissionais, tais como: luvas, capacetes, botas, cintos, óculos, etc., fornecidos pela CONTRATADA, dentro do preço fixo cobrado pela execução dos serviços.

Equipamentos e Ferramentas Básicas de Manutenção: São equipamentos (ferramentas manuais e elétricas, máquinas, veículo automotor, celular, instrumentos de teste, instrumentos de aferição ou de medição), que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente dispor e que serão utilizados para os serviços, e seu custo deverá estar contido no preço mensal.

Equipe de Manutenção: É o grupo de profissionais constituído por empregados da CONTRATADA, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e emergenciais.

Materiais de consumo: São todos os materiais aplicáveis para execução de serviços na manutenção dos equipamentos ou instalações, tais como: cola, cola para tubos em PVC, fita isolante, pontos elétricos (eletrodutos, tomadas, fios ou cabos, disjuntores, quadros elétricos de sobrepor, abraçadeiras, parafusos e buchas), pontos telefônicos (eletrodutos, tomadas padrão Telebrás, fios e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

061

cabos, quadros de sobrepor, abraçadeiras, buchas com parafusos, etc.), pontos lógicos (cabo UTP, eletroduto, condutores, abraçadeiras, terminais RJ (macho e fêmea), patch e lane cords), Durepóxi, massa de calafetar, graxa, lubrificantes, parafusos com buchas, veda rosca e outros afins, fornecidos pela CONTRATANTE.

Material de Reposição: Todo e qualquer material ou peça necessária para a consecução das rotinas de manutenção corretiva, fornecidos pela CONTRATANTE.

Ordem de Serviço: Comunicado do Contratante para execução de serviços inseridos no Contrato. Após a execução do serviço a O.S. deverá ser visada pelo responsável da unidade local objeto da mesma. A CONTRATADA deverá manter as instalações e os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando a manutenção preventiva necessária, sem alterar as características técnicas dos mesmos. Na manutenção preventiva de todas as instalações e equipamentos, objetos desta licitação serão observados rotinas programadas aprovadas pela Fiscalização e executadas, se possível, no período das 08h00min às 18h00min horas em dias úteis. As manutenções corretivas deverão ser realizadas imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais. Os prejuízos decorrentes de falhas comprovadas na manutenção preventiva ou corretiva serão imputados à CONTRATADA. Nas situações caracterizadas como níveis de anormalidades de emergência, a CONTRATADA deverá, com a maior brevidade possível, mobilizar técnicos e equipamentos necessários à solução do problema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

062

Relação de estabelecimentos

Estabelecimento	Endereço	Telefone	Responsável
Escola M Telêmaco Carneiro	Rua Emiliano Carneiro Neto, nº336 - Centro	43 3557 4301	Josélia Cristina Carneiro Ferreira
Escola M Romana C. Kluppel	Rua João Paulo II nº 40 – Vila Romana	43 3557 1837	Lucinéia Araújo
Escola Municipal Dona Zizi	Rua Luiz Pinheiro nº1866 – Jardim Ceres	43 3557 2162	Iliani Possatto
Escola M Paulo Novochadlo	Rua Nossa Senhora do Carmo s/n - Cerrado	43 9934 5855	Marta Silva do Carmo
Escola M Orlando Pinto Mendes	Rua José Moreira Paz nº160 - Calógeras	43 3617 1145	Zenilda Biscaro
Escola Dezidério José Correa	Vila Humaitá	43 3557 3270	Marilda Furtuoso
Escola M Clotário Portugal	Rua Célio Augusto Bonardi nº1285 - Aratinga	43 3557 5325	Maraia Aparecida Bispo
Escola Rural do KM 44	Bairro Km44		Ismênia
Escola Rural do Caratua	Bairro Caratua	43 3512 3130	Sônia Machado
CEMEI Vó Rosa	Rua João Paulo II s/n – Vila Romana	43 3557 2480	Denilsí Casado
CEMEI Tio Ari	Rua Rubens Borssato nº 338 – Jardim Ceres	43 3557 2484	Hélia Leal da Rosa
Biblioteca Publica	CAM	43 3512 3167	Edina/Vanderléia
Biblioteca Cidadã	Rua Plácido Leite	43 3557 5368	Giane/Luzia
Centro Estudantil	Rua Luiz Pinheiro nº1347 - Centro	43 3512 3126	Jeanne Pavão
Casarão Aragon	Jardim Ceres	43 3512 3130	Valéria Gouveia
Casa da Cultura	Centro	43 3512 3130	Valéria Gouveia
Secretaria De Educação	CAM	43 3512 3126	Jeanne Pavão



Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

064

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

066

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

067

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

A empresa _____, por seu responsável infra-assinado, DECLARA que visitou o local de execução dos serviços do objeto do **PREGÃO nº ____/201__-PMA**, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da referida licitação, inclusive as eventuais dificuldades para a completa e perfeita execução das obras e dos serviços, como localização, acessos, estrutura física do local, aquisição de materiais e etc.

_____, ____ de _____ de 201__

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

068

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

069

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

070

Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

071

Anexo X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /201 -PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo **Prefeito o Senhor BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxx**, com sede na cidade de **xxxxx**, Estado **xxxx**, na rua **xxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **xxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº **xxxxx**, portador da Cédula de Identidade nº **xxxxx**, residente e domiciliado no(a) **xxxxx**, **xxx**, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº /201**.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto a **(descrição do objeto)**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de **()**, a contar da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de **()**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.
- 2.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser inicializados até **05 (cinco) dias** da assinatura do contrato.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

072

3.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor (NOME DO SERVIDOR) , matrícula nº (Nº DA MATRICULA) , RG. nº (Nº DO RG) , CPF nº (Nº DO CPF) , especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

- 3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ (), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

073

DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

6. DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;



- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

075

- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.
- 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 9.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 9.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

10. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

11. DARESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

076

11.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
- III - judicial, nos termos da legislação.

11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

11.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

14. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

14.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

14.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

14.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

077

- 15.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

17. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 17.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:

- 17.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 17.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 17.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 17.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 17.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 17.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 17.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 17.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

078

- 17.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 17.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 17.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 18.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

19. DOS CASOS OMISSOS

- 19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

20. DO FORO

- 20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 20.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em ___ de _____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Parecer
Jurídico
Preliminar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 06/07/2015.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ref.: Processo Licitatório nº 119/2015

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 187/2015

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. 1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 2. Atendimento à Legislação vigente sobre licitações Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial e hidráulica nos prédios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de processo licitatório (fls. 02/16);
- b) Processo licitatório (fl. 17);
- c) Cotações de preços (fls. 20/22);
- d) Decreto que designou a comissão permanente de licitação (fls. 24/25);
- e) Autorização para licitar (fl. 27);
- f) Reserva de saldo financeiro e contábil (fl. 29);
- g) Minuta do edital e anexos (fls. 31/78).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 31/78), a presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na manutenção predial e hidráulica nos prédios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 27), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Dessa forma, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)

Assim sendo, tem-se as seguintes empresas consultadas:

- a) F.A.S. MANUTEC;
- b) LEX – SOLUÇÕES E ACABAMENTOS;
- c) PRIMULA – STELLA & GIGLIO STELLA LTDA – ME.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela realização de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



086

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 23 de julho de 2015.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

Publicação do
Extrato de
Editais

Data da assinatura: 27/07/2015.

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	69		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	119		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0800212361001520843390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	29.067,65		
Data de Lançamento do Edital	24/07/2015		
Data da Abertura das Propostas	11/08/2015	Data Registro	29/07/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			
			Editar Excluir

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

CÂMARA DE WENCESLAU BRAZ

ARAPOTI

MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ - PR
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)			
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)			
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	180.841,42	—
Demais Haveres Financeiros	0,00	180.541,42	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I) - (II)	0,00	-180.841,42	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]			
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inclui III do § 1º do art. 59 da LRF) - 100%	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	4.082,78	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ - PR
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)			
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ - PR
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015

RGF - Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos de LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos de LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE PARANÁ
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ Nº 12.601.793/0001-83

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO

Contrato nº 115/2014-PMA.
Inexigibilidade nº 04/2014-PMA.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratada: Funerária Arapoti Ltda - ME.
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 115/2014-PMA, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 04/08/2015, estendendo-se até 30/01/2016, com base no inciso II, art. 67 de Lei nº 8.666/93.
Disposições Finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original e que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da assinatura: 24/07/2015.

1º EXTRATO DE ATAREGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO Nº 48/2015 - PROCESSO Nº 78/2015
Empresa(s) detentor(es) do Registro(s):
PRX & PRX LTDA - ME - CNPJ 82.370.839/0001-70
Interessado: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Valores: CONFIRME ABASTO
Prazo de Entrega: parafusos conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
e Lazer.

ITE	DESCRIÇÃO	UNO	QTD	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL
01	ÁREA - MÓDULO LAVADA	M²	1.500,00	PRX	R\$ 63,83	R\$ 95.745,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 175/2015.
Pregão nº 48/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: PRX & PRX LTDA - ME.
Objeto: Registro de Preço para futuras aquisições de areia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Valor Global: R\$ 95.745,00 (Noventa e Cinco Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais).
Dotação Orçamentária: 09 001 2781200002247 336030 0000.
Prazo de Execução/Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Data da Assinatura: 24/07/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO

Despesa do Prefeito Municipal
De 21/07/2015.
Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão, sob o nº 48/2015, a(s) empresa(s):
Empresa Valor (R\$)
PRX & PRX Ltda - ME R\$ 95.745,00
Objeto: Registro de Preço para futuras aquisições de areia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO

Despesa do Prefeito Municipal
De 22/07/2015.
Adjudicando o objeto de licitação realizada na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 68/2015, a empresa:
Empresa Valor
BSC Sinalização Industrial e Comércio Ltda 150.000,00
Autorizando a despesa e a lavatura do respectivo empenho.
Objeto: Aquisição de equipamentos de sinalização semafórica com fornecimento de mão de obra para instalação e configuração do sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACIDO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão nº 69/2015
Processo nº 119/2015
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Data Abertura: 11/08/2015 às 09:00:00 horas
Valor Máximo: R\$ 29.067,65
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Osvaldo Guano Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001. No horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.
Data Edital: 24/07/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO

Despesa do Prefeito Municipal
De 24/07/2015.
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 68/2015.
Objeto: Aquisição de equipamentos de sinalização semafórica com fornecimento de mão de obra para instalação e configuração do sistema.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 117/2015.
Pregão Presencial nº 090/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: BSC Sinalização Industrial e Comércio Ltda - EPP.
Objeto: Aquisição de equipamentos de sinalização semafórica com fornecimento de mão de obra para instalação e configuração do sistema.
Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Prazo de Execução: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato e da respectiva nota de empenho.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
Data da assinatura: 27/07/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de
Pregão e
Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

092

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**PREGAO PRESENCIAL Nº 069/2015-PMA****PROCESSO Nº 119/2015-PMA**

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

093

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015-PMA

PROCESSO Nº 119/2015-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as 08h30min, do dia 11 de agosto de 2015.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As 09h00min, do dia 11 de agosto de 2015.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

094

- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração que visitou o local dos serviços;
- Anexo VII Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo IX Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo X Minuta do contrato de prestação de serviços.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 2.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial**.
- 2.3. O regime de execução será: **Serviço**.
- 2.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, UNITÁRIO**.
- 2.5. O **prazo de execução** para prestação dos serviços será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 29.067,65 (vinte e nove mil e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a estes.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

095

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Idineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 5.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00 096

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.

5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
- c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.

6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

097

ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

098

previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

099

das assinaturas, a desclassificação do licitante.

- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:
- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - d) Prazo de execução do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
 - e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
 - f) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
 - b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
 - c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
 - d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
 - e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- e) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- f) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

100

- g) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- h) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

101

- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante;
- b) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-PR) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-PR) do responsável técnico da proponente.
- c) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração que visitou o local dos serviços, conforme Anexo VI;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VIII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo IX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

102

- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – UNITÁRIO**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

103

- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

104

- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

105

da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

106

- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

107

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	08002	DIVISÃO DE ENSINO
FUNCIONAL:	1236100152084	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA:	339039	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
FONTE:	103	5%

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA).
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos serviços fora do prazo descrito estipulado neste edital;
 - III -
 - a) multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a.1) não celebração do contrato;
 - a.2) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - a.3) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - a.4) não manutenção da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

108

- a.5) retardamento da execução do objeto contratual
 - a.6) falha na execução contratual
 - a.7) fraude na execução contratual
 - a.8) comportamento inidôneo;
 - a.9) cometimento de fraude fiscal.
 - b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições



da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE:

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

110

materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

- 20.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 20.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 20.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

111

assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 24 de julho de 2015.


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

112

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 069/2015

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E HIDRAULICA NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	Meses	5	5.813,53	29.067,65

JUSTIFICATIVA

A necessidade em manter os prédios em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenção preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais, instalações hidro – sanitários sistemas de combate a incêndios, caixas d'água e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pinturas, coberturas, alambrados, pavimentação e dependências das unidades da educação e cultura.

A disponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos, ferramental e material ou pouca agilidade para mobilização dos mesmos;

A contratação de serviços de forma continuada proporcionará a consolidação do gerenciamento dos serviços de manutenção predial necessários ao adequado funcionamento das unidades atendidas por esta Secretaria.;

Essa solicitação tem por objetivo de proporcionar as escolas, creches, bibliotecas, e outras unidades da Cultura um serviço eficiente, de forma que possíveis problemas relacionados às redes hidráulicas, além de pequenas obras civis entre outros, e aos bens móveis, sejam evitados preventivamente ou resolvidos de uma forma acelerada, com conseqüente melhoria na satisfação do público interno, melhor conservação dos móveis e imóveis, além da redução de custos.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais, envolvendo consertos, recuperação (alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, pintura) e manutenção e conservação de bens móveis, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, a serem realizados nas dependências dos prédios da área da educação e cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

113

Definição:

Manutenção Preventiva: Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada.

Manutenção Corretiva: Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências e solicitações da administração por meio de email;

Obras Cíveis: Entende-se por obras cíveis de pequeno porte aquelas cuja área de intervenção não supere a área de piso 36m² (trinta e seis) metros quadrados, área de parede de 200m² (duzentos) metros quadrados e linear de 300 (trezentos) metros que não necessitem de projeto específico.

Serviços Executados:

Deverão ser adotadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva padronizadas em todos os sistemas, instalações e equipamentos, conforme descrição abaixo:

Hidráulica: Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, bebedouros, e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem, e sistemas de gás; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulicos que se façam necessários.

Alvenaria: Manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados, e outros; confecção de elementos diversos de concreto; abrir e re-aterrar valas, limpar a obra; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições e recuperação de paredes; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; remoção de forro; remoção de divisórias (madeira, pvc, etc.); outros serviços de alvenaria que se façam necessários. Pintura: Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc.), muros, muretas, bancos, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida ou concreto), madeira, ferro, estruturas metálicas, fibrocimento; outros serviços de pintura que se façam necessários.

Carpintaria: Manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas pelo cupim ou pelo tempo, conserto de mesas, cadeiras e armários, conserto do madeiramento de telhados, colocação de telas em janelas e grades, colocação de quadros, trincos, porta cadeado e ferrolhos; outros serviços de carpintaria que se façam necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

114

Esquadrias: Colocação, remoção, manutenção e conservação em esquadrias de modo em geral (vidro, madeira, alumínio, etc.). **Cobertura:** Colocação, remoção, manutenção e conservação da cobertura em geral (telhas, calhas, rufos, etc.).

As especificações definem técnicas e rotinas a serem seguidas pela CONTRATADA, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, com o objetivo de permitir o perfeito funcionamento das instalações prediais e dos equipamentos, de forma a proporcionar atividades ininterruptas nos locais que se fizerem necessárias as correções.

Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, transportes, veículo, celular, hospedagens, passagens, fretes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

Os preços apresentados pela contratada deverão cobrir também o remanejamento de paredes de divisória (painel e perfil) com deslocamento do material de local para outro dentro da unidade administrativa. No caso de dúvidas, recomenda-se consulta a Administração do local onde se fizerem necessários os reparos, para os esclarecimentos pertinentes, antes da apresentação da proposta. Este documento será parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

A empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da contratante sendo constituída, como sugestão, pelos seguintes profissionais: encanador, pedreiro, marceneiro, serralheiro, etc.

Com o objetivo de dar suporte técnico e operacional ao profissional acima, a Contratada deverá possuir um engenheiro civil ou outro profissional com atribuições equivalentes, devidamente reconhecidas pelo CREA/PR. No caso de o técnico não possuir capacidade para executar todas as tarefas do Plano de Manutenção, a empresa Contratada deverá fornecer a mão-de-obra necessária para tal. Portanto, a equipe deverá ter a seguinte composição:

- ✓ Engenheiro civil, devidamente registrado no CREA/PR;
- ✓ Encanador;
- ✓ Pedreiro/pintor;
- ✓ Carpinteiro,
- ✓ Montador de divisórias.

A contratada deverá realizar vistoria prévia para inspeção do local da prestação dos serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

115

A contratada deverá fornecer, à contratante, relatórios mensais com o conteúdo descrito abaixo, e com outras informações que venham a ser solicitadas:

- ✓ Serviços preventivos, corretivos executados;
- ✓ Data, horário de início e de término dos trabalhos;
- ✓ Nomes dos profissionais que atuaram na execução dos serviços;
- ✓ Planilha de controle de retrabalho;
- ✓ Serviços em andamento;
- ✓ Serviços a executar (corretivos e preventivos);
- ✓ Estudos e levantamentos realizados;
- ✓ Alterações efetuadas nos planos de manutenção;
- ✓ Avaliações dos equipamentos e sistemas;
- ✓ Relatórios de alerta;
- ✓ Relatório de vistoria mensal;
- ✓ A contratada, até o 5º dia útil de cada mês, enviará ao Gestor do Contrato o relatório

mensal.

Normas Técnicas e de Segurança:

Na execução dos serviços de manutenção deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

A Contratada deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras.

A Contratada deverá fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção.

A Contratada deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção.

A Contratada deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado pela Administração, sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

116

Será admitida a subcontratação dos seguintes itens:

- ✓ Rede de esgoto;
- ✓ Serviços de solda;
- ✓ Outros, mediante aprovação prévia da fiscalização do contrato.
- ✓ Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela Contratada, de modo a proporcionar o andamento harmonioso em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais. Os serviços subcontratados não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valor mensal fixo do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta.

Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando - lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados;

Fornecer à Contratada os materiais necessários à execução dos serviços, quando solicitados;

Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Realizar todos os serviços relacionados no Programa de Manutenção Predial de caráter preventivo e corretivo.

Comunicar por escrito à Fiscalização da Contratante, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

117

Apresentar, mensalmente, o Relatório de Manutenção detalhado dos serviços executados, tipo das manutenções corretivas efetuadas, com indicação dos equipamentos afetados, causas do defeito, peças substituídas, etc.

Apresentar sugestões, com vistas a melhorar a eficiência e confiabilidade das instalações.

Fornecer um relatório técnico relativo a cada chamado, que identifique os bens reparados e os serviços que foram executados, a data e hora do início e término das atividades, para controle da CONTRATANTE.

Indicar e apresentar à Fiscalização da contratante o Responsável Técnico pelos serviços.

Acatar as instruções e observações da Fiscalização da Contratante refazendo qualquer trabalho não aceito.

Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado. Substituir mediante solicitação, qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente pela Contratante, independentemente de apresentação de justificativa.

Substituir qualquer empregado, no caso de ausência por motivo de falta, férias e outros, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.

Promover, em finais de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais a Contratante, a execução dos serviços de manutenção corretiva que venham a ocorrer;

Solicitar à Contratante os materiais necessários à realização dos serviços contratados;

Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens das instituições da educação e cultura ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.

Apresentar à Fiscalização da Contratante o Programa de Rotina de Atendimento, até 30 (trinta) dias do início do contrato, abrangendo todos os imóveis, de tal forma que se possa diariamente saber quais os serviços que estão sendo realizados e onde estão atuando as equipes.

Disponibilizar de imediato todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos e eletrônicos, ferramental adequado, etc., necessários aos serviços.

Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, etc.

Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela Contratante.

Executar escavações e aterros necessários para a execução de serviços de manutenção predial, sem encargos adicionais para as instituições da educação e cultura.

Fornecer toda mão de obra necessária para a recomposição de paredes, forros e pisos, que tenham sido demolidos ou danificados em decorrência de execução de serviços de manutenção, sem encargos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

118

Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.

Desmontar, transportar e remontar paredes de divisória dentro das dependências das unidades da educação e cultura, readequando as instalações necessárias (estruturada ou não), assumindo a responsabilidade pela segurança e qualidade dos serviços executados.

Fornecer veículo automotor para transporte de seus funcionários até as unidades que necessitem de manutenção e suas áreas de abrangência, para serviços objetos do contrato.

A CONTRATADA obriga-se à assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos.

Fiscalizar o pessoal que executar o serviço, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pela CONTRATANTE, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator;

Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;

Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades do CONTRATANTE;

Cumprir todas as exigências da Fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega de serviços, bem como as referentes à prestação de serviços em condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência;

Manter um "Diário de Ocorrência" para registro das ordens especiais de serviços, anotações de irregularidades encontradas e todas as ocorrências relativas à execução deste contrato;

Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da Fiscalização, seja elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços;

Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitados, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhistas;

Fornecer, por sua conta, todos os equipamentos, maquinários e ferramental necessário à execução dos serviços bem como os materiais necessários à limpeza destes, restando à CONTRATANTE somente o fornecimento dos materiais de consumo, tais como: tintas, massa corrida, argamassa pronta, cimento, canos, conexões, colas, fita veda-rosca, fita isolante, fios, cabos elétricos, parafusos e outros correlatos.

Substituir, qualquer empregado e/ou preposto cuja presença nas áreas de prestação de serviços seja julgada inconveniente pela Fiscalização, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos de sua resolução;

No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica indicada para a execução dos serviços, mormente em se tratando de responsável (is) técnico(s), o(s) nome(s) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

119

os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica de seu(s) substituto(s) deverá(ão) ser, tempestivamente, submetido(s) à aprovação do Órgão de Fiscalização;

Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem com urbanidade e cortesia o público, usuário e empregados da CONTRATANTE;

Manter o pessoal engajado na execução dos serviços com adequado equipamento individual de segurança (capacete, luvas, óculos, cintos, calçados etc.) julgados necessários pelas normas legais de segurança, medicina e higiene do trabalho, para cada categoria profissional;

Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados, usuários da CONTRATANTE e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.);

Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão ou outras indicações, tudo de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público do CONTRATANTE, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;

Remover entulhos e materiais de acordo com a orientação da Fiscalização, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com o auxílio de carrinhos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental;

Fazer inspeção periódica nos equipamentos de proteção individual e coletiva, retirando de circulação aqueles que estiverem sem condições seguras de uso;

Dispor, durante a vigência do contrato, de veículos capazes de transportar instrumentos, equipamentos e/ou componentes necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

Apresentar à Fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, a programação de atendimento mensal constante no Termo de Referência e de acordo com as Rotinas Básicas de Manutenção Predial;

Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;

Executar serviços de maior vulto, que impliquem na paralisação do equipamento por maior período de tempo, somente após prévia aprovação da Contratante.

Com o objetivo de identificar e padronizar os termos que serão utilizados no relacionamento CONTRATANTE/CONTRATADA, os quais visam atender a conveniência da organização dos serviços de manutenção, fica estabelecida a adoção dos seguintes conceitos e definições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

120

Instalações e Sistemas: Conjunto de equipamentos, elementos ou materiais ligados fisicamente ou não, os quais, através do desempenho de suas funções individuais, contribuem para uma mesma função.

Equipamentos: Conjunto de elementos agrupados fisicamente para executar determinada função.

Manutenção: Conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável às Instalações, Sistemas e Equipamentos. Assegurar também a instalações de novos equipamentos que por ventura venham a ser adquiridos e ou remanejados pela Instituição, desde que não comprometam ou implique em prejuízo para as instalações existentes.

Manutenção Preventiva: Conjunto de ações desenvolvidas sobre Instalações, Equipamentos ou Sistemas com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas necessárias para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo em estado de uso ou de operação para o qual foram especificados.

Manutenção Corretiva: Conjunto de serviços mobilizados após ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento de Instalações, Equipamentos e Sistemas, por falhas, ou vencimento da vida útil de componentes, que resultem na recuperação do estado de uso, de operação ou para que o valor do patrimônio seja garantido. Neste item incluem-se os serviços necessários de recomposição de acabamentos ou de componentes afetados, conforme o existente. Assegurar também a instalação de novos equipamentos que por ventura venham a ser adquiridos e ou remanejados pelas unidades de saúde, desde que não comprometam ou impliquem em prejuízo para as instalações existentes. Os custos envolvidos em tais serviços serão de inteira responsabilidade do Contratado.

Programa de Manutenção: É o plano de trabalho elaborado para cada equipamento ou para cada sistema, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, seqüências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços.

Relatório Mensal de Manutenção: É o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvido pela CONTRATADA. Deverá conter relatórios, conforme modelo previamente aprovado, discriminando nome e função dos funcionários, data, local, horários de início e término, tempos, métodos, ferramental e instrumental utilizado, relação de dependências, análise dos testes, visto do executante e do chefe ou servidor da Unidade Administrativa onde os serviços foram efetivamente executados. É a designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT para a execução dos serviços de manutenção e operação dos sistemas ou dos equipamentos.

Especificações: É o conjunto de preceitos destinados a fixar as características, condições ou requisitos mínimos exigíveis para os materiais, elementos ou subconjuntos dos componentes de equipamentos e sistemas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

121

Defeito: Anormalidade num equipamento ou sistema que não impede o desempenho de sua função.

Falha: Anormalidade num equipamento ou sistema com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.

Níveis de Anormalidades: É a graduação de conseqüências que as falhas e defeitos poderão acarretar nos equipamentos ou nos sistemas, subdivididos em:

Emergência: Ocorrência de defeitos ou falhas num equipamento ou sistema onde sejam requisitadas ações imediatas a fim de preservar vidas ou patrimônio bem como continuidade dos serviços prestados pelas unidades da educação e cultura.

Urgência: Ocorrência de defeitos ou falhas que demandem ações a fim de manter a continuidade da prestação dos serviços inerentes as unidades da educação e cultura.

Alerta: Ocorrência de defeito ou falha num equipamento ou sistema que poderá acarretar uma situação dos Itens acima mencionados. Tempo de Atendimento: É o tempo determinado para mobilização pela CONTRATADA, dos recursos necessários, visando sanar defeitos ou falha dos equipamentos ou sistemas.

Ocorrência: Qualquer acontecimento não previsto na rotina dos Programas de Manutenção ou Operação. Equipamentos de Proteção Individuais ou Coletivos: São todos os equipamentos exigidos pelos órgãos governamentais para execução de serviços profissionais, tais como: luvas, capacetes, botas, cintos, óculos, etc., fornecidos pela CONTRATADA, dentro do preço fixo cobrado pela execução dos serviços.

Equipamentos e Ferramentas Básicas de Manutenção: São equipamentos (ferramentas manuais e elétricas, máquinas, veículo automotor, celular, instrumentos de teste, instrumentos de aferição ou de medição), que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente dispor e que serão utilizados para os serviços, e seu custo deverá estar contido no preço mensal.

Equipe de Manutenção: É o grupo de profissionais constituído por empregados da CONTRATADA, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e emergenciais.

Materiais de consumo: São todos os materiais aplicáveis para execução de serviços na manutenção dos equipamentos ou instalações, tais como: cola, cola para tubos em PVC, fita isolante, pontos elétricos (eletrodutos, tomadas, fios ou cabos, disjuntores, quadros elétricos de sobrepor, abraçadeiras, parafusos e buchas), pontos telefônicos (eletrodutos, tomadas padrão Telebrás, fios e cabos, quadros de sobrepor, abraçadeiras, buchas com parafusos, etc.), pontos lógicos (cabo UTP, eletroduto, condutores, abraçadeiras, terminais RJ (macho e fêmea), patch e lane cords), Durepóxi, massa de calafetar, graxa, lubrificantes, parafusos com buchas, veda rosca e outros afins, fornecidos pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00 122

Material de Reposição: Todo e qualquer material ou peça necessária para a consecução das rotinas de manutenção corretiva, fornecidos pela CONTRATANTE.

Ordem de Serviço: Comunicado do Contratante para execução de serviços inseridos no Contrato. Após a execução do serviço a O.S. deverá ser visada pelo responsável da unidade local objeto da mesma. A CONTRATADA deverá manter as instalações e os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando a manutenção preventiva necessária, sem alterar as características técnicas dos mesmos. Na manutenção preventiva de todas as instalações e equipamentos, objetos desta licitação serão observados rotinas programadas aprovadas pela Fiscalização e executadas, se possível, no período das 08h00min às 18h00min horas em dias úteis. As manutenções corretivas deverão ser realizadas imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais. Os prejuízos decorrentes de falhas comprovadas na manutenção preventiva ou corretiva serão imputados à CONTRATADA. Nas situações caracterizadas como níveis de anormalidades de emergência, a CONTRATADA deverá, com a maior brevidade possível, mobilizar técnicos e equipamentos necessários à solução do problema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

123

Relação de estabelecimentos

Estabelecimento	Endereço	Telefone	Responsável
Escola M Telêmaco Carneiro	Rua Emiliano Carneiro Neto, nº336 - Centro	43 3557 4301	Josélia Cristina Carneiro Ferreira
Escola M Romana C. Kluppel	Rua João Paulo II nº 40 – Vila Romana	43 3557 1837	Lucinéia Araújo
Escola Municipal Dona Zizi	Rua Luiz Pinheiro nº1866 – Jardim Ceres	43 3557 2162	Iliani Possatto
Escola M Paulo Novochadlo	Rua Nossa Senhora do Carmo s/n - Cerrado	43 9934 5855	Marta Silva do Carmo
Escola M Orlando Pinto Mendes	Rua José Moreira Paz nº160 - Calógeras	43 3617 1145	Zenilda Biscaro
Escola Dezidério José Correa	Vila Humaitá	43 3557 3270	Marilda Furtuoso
Escola M Clotário Portugal	Rua Célio Augusto Bonardi nº1285 - Aratinga	43 3557 5325	Maraia Aparecida Bispo
Escola Rural do KM 44	Bairro Km44		Ismênia
Escola Rural do Caratua	Bairro Caratua	43 3512 3130	Sônia Machado
CEMEI Vó Rosa	Rua João Paulo II s/n – Vila Romana	43 3557 2480	Denilsi Casado
CEMEI Tio Ari	Rua Rubens Borssato nº 338 – Jardim Ceres	43 3557 2484	Hélia Leal da Rosa
Biblioteca Publica	CAM	43 3512 3167	Edina/Vanderléia
Biblioteca Cidadã	Rua Plácido Leite	43 3557 5368	Giane/Luzia
Centro Estudantil	Rua Luiz Pinheiro nº1347 - Centro	43 3512 3126	Jeanne Pavão
Casarão Aragon	Jardim Ceres	43 3512 3130	Valéria Gouveia
Casa da Cultura	Centro	43 3512 3130	Valéria Gouveia
Secretaria De Educação	CAM	43 3512 3126	Jeanne Pavão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

124

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 00 126
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00 127

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

128

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

A empresa _____, por seu responsável infra-assinado, DECLARA que visitou o local de execução dos serviços do objeto do **PREGÃO nº ____/201__-PMA**, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da referida licitação, inclusive as eventuais dificuldades para a completa e perfeita execução das obras e dos serviços, como localização, acessos, estrutura física do local, aquisição de materiais e etc.

_____, ____ de _____ de 201__

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

129

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00 130

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

132

Anexo X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201_ –PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor BRAZ RIZZI, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na cidade de xxxxx, Estado xxx, na rua xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxx, residente e domiciliado no(a) xxxxx, xxx, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ____/201_**.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto a **(descrição do objeto)**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de ____ (____) ____, a contar da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de ____ (____) ____, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.
- 2.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser inicializados até **05 (cinco) dias** da assinatura do contrato.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

133

- 3.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor (NOME DO SERVIDOR) , matrícula nº (Nº DA MATRÍCULA) , RG. nº (Nº DO RG) , CPF nº (Nº DO CPF) , especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
- 3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$** () , em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

134

DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

6. DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

135

- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

136

- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.
- 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 9.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 9.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

10. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

11. DARESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

137

11.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
- III - judicial, nos termos da legislação.

11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

11.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

14. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

14.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

14.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

14.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES



- 15.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

17. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 17.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:

- 17.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 17.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 17.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 17.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 17.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 17.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 17.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 17.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

139

- 17.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 17.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 17.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 18.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

19. DOS CASOS OMISSOS

- 19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

20. DO FORO

- 20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 20.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em ___ de _____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Comprovante
de Retirada do
Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

141

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 069/2015-PMA
PROCESSO Nº 119/2015-PMA

Razão Social: BRASIL RIGOTI DE SOUZA

CNPJ nº: 19.784.300/0001-37

Endereço: (R. JOSE SOARES 85) JOÃO PRIX JR. 65

E-mail: os.ferraz@botorail.com

Cidade: ARAPOTI

Estado: PARANÁ

Telefone: 9933-9065-9839-4258 Fax:

Pessoa para contato: OSÉAS FERRAZ

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Arapoti 3 de AGOSTO de 2015.

BRASIL R. SOUZA.
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 069 2015-PMA

PROCESSO Nº 119/2015-PMA

Razão Social: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA07336375901

CNPJ nº22.973.437/0001-44

Endereço: Rua Joaquim Lopes dos Santos nº 751

E-mail: cristiano@globomail.com

Cidade: Arapoti

Estado: Paraná

Telefone: (43)96223595

Fax: (43) 35573068

Pessoa para contato: Cristiano Alves de oliveira

Nesta data, () RECEBEMOS E OU (X) FIZEMOS o download do instrumento
convocatório acima identificado no endereço eletrônico:

[HTTP://www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).

Local: Arapoti, 07 De Agosto de 2015.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes

Credenciamento de Representantes



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

144

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Pregão
430	10/08/2015	05:17	069/15
Origem: ORACIL RIGOTI DE SOUZA - ME			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO			

Assinatura do Responsável

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ALEX PAULO DE MELO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6777420-5 SESP PR

CPF
980.934.289-68

DATA NASCIMENTO
03/03/1977

FILIAÇÃO
AMAURY SOARES DE MELO
ARAIDE CAMARGO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03307283080

VALIDADE
22/07/2019

1ª HABILITAÇÃO
25/05/2004

OBSERVAÇÕES

LOCAL
ARAPOTI, PR

DATA EMISSÃO
22/07/2014

SINASS (PR)

40690081158
PR907726451

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
947773870

947773870

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
11/08/15

A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**Identificação****Nome Empresarial**

ALEX PAULO DE MELO 98093428968

Nome do Empresário

ALEX PAULO DE MELO

Nome Fantasia

LEX - SOLUCOES E ACABAMENTOS

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
67774205	SSP	PR	980.934.289-68

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	13/01/2012

Números de Registro

CNPJ	NIRE
14.878.001/0001-48	41-8-0085351-6

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
84990-000	RUA GENIPLO PEDROSO	165
Bairro VILA BURRINHO		
Município	UF	
ARAPOTI	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades
13/01/2012

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
43.30-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 43.30-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
2 25.42-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
3 81.30-3/00	Atividades paisagísticas
4 43.22-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
5 43.30-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
6 25.39-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
7 77.32-2/02	Aluguel de andaimes
8 43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica
9 43.99-1/03	Obras de alvenaria
10 37.02-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
11 16.22-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME83545804

Número do Identificador: 14878001000148

Data de Emissão:

10/08/2015





LEX

Soluções & Acabamentos

ALEX PAULO DE MELO – MEI **152**
CNPJ: 14.878.001/0001-48
RUA GENIPLO PEDROSO, 165, VILA
BURRINHO, CENTRO, ARAPOTI-PR – CEP:
84.990-000

**D E C L A R A Ç Ã O DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015

Pela presente, declarante, para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti;Pr, 10 de Agosto de 2015.

ALEX PAULO DE MELO – MEI
CNPJ: 14.878.001/0001-48
ALEX PAULO DE MELO
PROPRIETÁRIO



LEX

Soluções & Acabamentos

ALEX PAULO DE MELO - MEI

CNPJ: 14.878.001/0001-48 **153**

RUA GENIPLO PEDROSO, 165, VILA
BURRINHO, CENTRO, ARAPOTI-PR - CEP:
84.990-000

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa "**ALEX PAULO DE MELO**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.878.001/0001-48, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº. 6.204, de 05/09/2007.

Declarar, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Arapoti;Pr, 10 de Agosto de 2015.



ALEX PAULO DE MELO - MEI
CNPJ: 14.878.001/0001-48
ALEX PAULO DE MELO
PROPRIETÁRIO



Serviço Notarial de Arapoti

Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557.1233

Selo BzX06.gQ9S2.GKuWM-10rv5.ny1S

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de **ALEX**

PAULO DE MELO (13043). Dou fé. *****

Arapoti-Paraná, 10 de agosto de 2015 - 16:28:49h

Mileny Pereira de Araujo - Escrevente
Cód. Segurança F5AH59RA-740000

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.]

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO
791392957

NOME
VALTER JOSE DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
8710945-3 SESP PR

CM DATA NASCIMENTO
039.163.049-09 07/10/1981

FILIAÇÃO
JOSE MARIA DE OLIVEIRA
V. RA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AS

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03648485377 18/09/2017 08/07/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
ARAPOTI, PR 16/08/2013

ASSINATURA DO EMISSOR 11211314882 PR904617718

DETRAN PR (PARANÁ)

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
11/08/15

h

h

h

A

E C

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CARTA CREDENCIAL

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015

O abaixo assinado na qualidade de responsável legal pela empresa **ALEXANDRE SOARES - ME**, vem pelo presente informar a Vossa Senhoria. Que o Sr. (a). **VALTER JOSÉ DE OLIVEIRA**, CPF: 039.163.049-09 e cédula de Identidade RG. Nº 8.710.945-3, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.



Serviço Notarial de Arapoti

Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3537.1239

Selo ozX06.gQJ52.gvbcE-10Kyp.k01S
Consulte em <http://funarpen.com.br>Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de
ALEXANDRE SOARES (26752). Dou fé *****
Arapoti-Paraná, 10 de agosto de 2015 - 10:13 3hMileny Pereira de Araujo - Escrevente
Cod. Segurança: FJPMVYUJA-588362

Arapoti 11 de agosto de 2015



Alexandre Soares
Empresário
ALEXANDRE SOARES ME
CNPJ: 20.480.536 /0001 - 69

F.A.S Manutec - Engenharia civil e elétrica

CNPJ: 20.480.536 / 0001 69

Rua: Dolores Barros Dias,88

Jardim Ceres - ARAPOTI / PR

CEP – 84990-000



JUNTA COMERCIAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110762683-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ALEXANDRE SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) LUIZ ANTONIO SOARES		(mãe) MARIA IVONE FERREIRA SOARES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/08/1992	IDENTIDADE (número) 12.989.795-3	Órgão Emissor SSP	UF PR CPF (número) 093.996.759-63
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA DOLORES BARROS DIAS			NÚMERO 88
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO / DISTRITO JARDIM CERES	CEP 84990000
MUNICÍPIO ARAPOTI			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE SOARES - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA DOLORES BARROS DIAS			NÚMERO 88
COMPLEMENTO SALA: 01;		BAIRRO / DISTRITO JARDIM CERES	CEP 84990000
MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fasmanutec.arapoti@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 180.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E OITENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4744001 Atividades secundárias 4744099 3321000 4321500 4322301 4221903 3314705 4120400 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIOS E DE GÁS; MANUTENÇÃO DE REDES DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/06/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.480.536/0001-69	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Alexandre Soares</i>			
DATA DA ASSINATURA 10/03/2015 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alexandre Soares</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Adriano Aparecido da Silva RG 8.692.186-31/PR Agência Regional Jaguariá - PR RELATOR SUPLENTE		AUTENTICAÇÃO	



PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
11/08/11



157

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

Anexo VII –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa ALEXANDRE SOARES – ME, inscrita no CNPJ no 20.480.536 / 0001 - 69, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Arapoti 11 de Agosto de 2015



Serviço Notarial de Arapoti

Rua Emílio Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557.1293

Selo FzX06.gQC52.GlgcE-igjYp.k01S

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de

ALEXANDRE SOARES (26752). Dou fé *****

Arapoti-Paraná, 10 de agosto de 2015 - 10:59:09h

Mileny Pereira de Araujo - Escrevente

Cód. Segurança: F1L1PF7X4-5A8390-05

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
MILENY PEREIRA DE ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADA
RG. 8.923.705-0 / SESP-PR

FIRMA RECONHECIDA
pelo Serviço Notarial de Arapoti

Alexandre Soares

Empresário

ALEXANDRE SOARES – ME

CPFJ: 20.480.536 / 0001 - 69

F.A.S Manutec - Engenharia civil e elétrica

CNPJ: 20.480.536 / 0001 69

Rua: Dolores Barros Dias, 88

Jardim Ceres - ARAPOTI / PR

CEP – 84990-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ORACIL RIGOTTI DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3342156-7 SESP PR

CPF
475.105.449-04

DATA NASCIMENTO
24/07/1958

FILIAÇÃO
ABÍLIO OLINTO DE SOUZA
ANAIR RIGOTTI DE SOUZA

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO
61372375

VALIDADE
06/09/2016

HABILITAÇÃO
29/08/1988

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Oracil R. de Souza

LOCAL
ARAPOTI, PR

DATA EMISSÃO
06/09/2011

ASSINATURA DO EMISSOR
Acos (RMS)

71693481056
PR903327798

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
490833870

PROIBIDO PLASTIFICAR
490833870

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

11/08/11

[Handwritten signatures and initials]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**Identificação****Nome Empresarial**

ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904

Nome do Empresário

ORACIL RIGOTI DE SOUZA

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

33421567

Órgão Emissor

ssp

UF Emissor

PR

CPF

475.105.449-04

Condição de Microempreendedor Individual**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/02/2014

Números de Registro**CNPJ**

19.784.300/0001-37

NIRE

41-8-0225711-2

Endereço Comercial**CEP**

84990-000

Logradouro

RUA JOAO PRIX JUNIOR

Número

65

Bairro

MARIA VITORIA

Município

ARAPOTI

UF

PR

Atividades**Data de Início de Atividades**

25/02/2014

Código da Atividade Principal

43.99-1/03

Descrição da Atividade Principal

Obras de alvenaria

Código da Atividade Secundária

1 43.30-4/04

2 81.30-3/00

3 43.30-4/02

Descrição da Atividade Secundária

Serviços de pintura de edifícios em geral

Atividades paisagísticas

Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

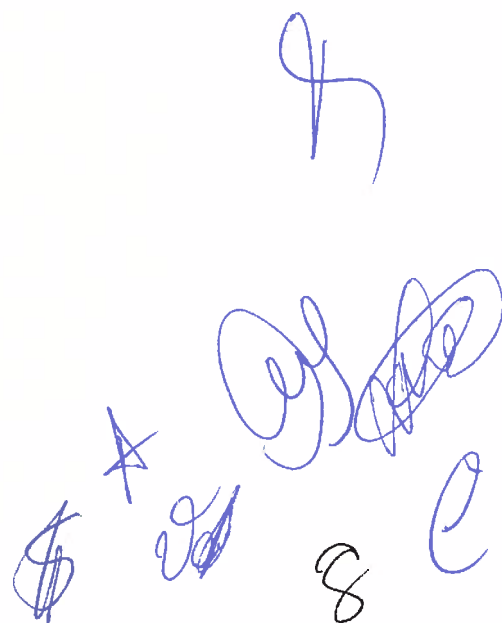
ME67721574

Número do Identificador: 19784300000137

Data de Emissão:

06/08/2015

161

Several handwritten signatures in blue ink are visible in the bottom right corner of the page. There are approximately five distinct signatures, some appearing to be initials or full names, written in a cursive style.

ORACIL RIGOTI DE SOUZA - MEI
CNPJ: 19.784.300/0001-37
RUA JOÃO PRIX JUNIOR, 65, MARIA VITORIA, ARAPOTI-PR - CEP: 84.990-000
FONE: 43-9839-4258

162

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015

Pela presente, declarante, para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti;Pr, 10 de Agosto de 2015.


ORACIL RIGOTI DE SOUZA - MEI
CNPJ: 19.784.300/0001-37
ORACIL RIGOTI DE SOUZA
PROPRIETÁRIO







DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa "ORACIL RIGOTI DE SOUZA - MEI", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.784.300/0001-37, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº. 6.204, de 05/09/2007.

Declarar, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Arapoti, PR, 10 de Agosto de 2015.

FIRMA RECONHECIDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Oracil Rigoti de Souza
a ORACIL RIGOTI DE SOUZA
ORACIL RIGOTI DE SOUZA - MEI
CNPJ: 19.784.300/0001-37
ORACIL RIGOTI DE SOUZA
PROPRIETÁRIO

[Handwritten signatures and initials]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti, 10 de agosto de 2015



Cristiano Alves de Oliveira

CNPJ - 22.973.437/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta(s) de
Preços

ORACIL RIGOTI DE SOUZA – MEI

CNPJ: 19.784.300/0001-37

RUA JOÃO PRIX JUNIOR, 65, MARIA VITORIA, ARAPOTI-PR – CEP: 84.990-000

FONE: 43-9839-4258

166

CARTA PROPOSTA

Ao Município de Arapoti – Pr

Prezados Senhores,

Ref. Pregão nº. 069/2015

Apresentamos nossa proposta para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na manutenção predial e hidráulica nos prédios, conforme o anexo 1, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

1-IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

ORACIL RIGOTI DE SOUZA – MEI

RUA JOÃO PRIX JUNIOR, 65, MARIA VITORIA, ARAPOTI-PR.

CNPJ sob nº. 19.784.300/0001-37

I.E: ISENTO

ORACIL RIGOTI DE SOUZA

RG nº: 33421567/PR

CPF nº: 475.105.449-04

FONE: 43-9839-4258

2-

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	5	MESES	Prestação de serviços de manutenção predial e hidráulica nos prédios da secretaria municipal de educação e cultura	R\$ 4.779,00	R\$ 23.895,00
Total					R\$ 23.895,00
Vinte e três mil e oitocentos e noventa e cinco reais.					

3- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme especificado no edital.

4- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

5- PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses.

Arapoti, Pr, 10 de Agosto de 2015.

Oracil Rigoti de Souza

ORACIL RIGOTI DE SOUZA – MEI

CNPJ: 19.784.300/0001-37

ORACIL RIGOTI DE SOUZA

PROPRIETÁRIO

[Handwritten signatures and initials]

ORACIL RIGOTI DE SOUZA - MEI

CNPJ: 19.784.300/0001-37

167

RUA JOÃO PRIX JUNIOR, 65, MARIA VOTÓRIA, ARAPOTI-PR - CEP: 84.990-000

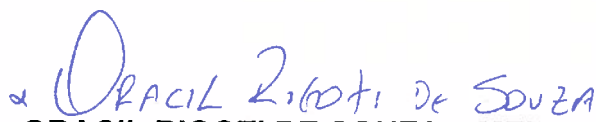
FONE: 43-9839-4258

**D E C L A R A Ç Ã O DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015

Pela presente, declarante, para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti;Pr, 10 de Agosto de 2015.


ORACIL RIGOTI DE SOUZA - MEI
CNPJ: 19.784.300/0001-37
ORACIL RIGOTI DE SOUZA
PROPRIETÁRIO







LEX

Soluções & Acabamentos

ALEX PAULO DE MELO – MEI

CNPJ: 14.878.001/0001-48

168

RUA GENIPLO PEDROSO, 165, VILA
BURRINHO, CENTRO, ARAPOTI-PR – CEP:
84.990-000

CARTA PROPOSTA

Ao Município de Arapoti – Pr

Prezados Senhores,

Ref. Pregão nº. 069/2015

Apresentamos nossa proposta para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na manutenção predial e hidráulica nos prédios, conforme o anexo 1, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

1-IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

ALEX PAULO DE MELO – MEI

RUA GENIPLO PEDROSO, 165, VILA BURRINHO, ARAPOTI-PR.

CNPJ sob nº. 14.878.001/0001-48

I.E: ISENTO

ALEX PAULO DE MELO

RG nº: 67774205/PR

CPF nº: 980.934.289-68

FONE: 43-9959-7674

2-

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	5	MESES	Prestação de serviços de manutenção predial e hidráulica nos prédios da secretaria municipal de educação e cultura	R\$ 5.450,00	R\$ 27.250,00
Total					R\$ 27.250,00
Vinte e sete mil e duzentos e cinquenta reais.					

3- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme especificado no edital.

4- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

5- PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses.

Arapoti, Pr, 10 de Agosto de 2015.

ALEX PAULO DE MELO – MEI

CNPJ: 14.878.001/0001-48

ALEX PAULO DE MELO
PROPRIETÁRIO



LEX

Soluções & Acabamentos

ALEX PAULO DE MELO – MEI 169

CNPJ: 14.878.001/0001-48

**RUA GENIPLO PEDROSO, 165, VILA
BURRINHO, CENTRO, ARAPOTI-PR – CEP:
84.990-000**

**D E C L A R A Ç Ã O DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015

Pela presente, declarante, para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti;Pr, 10 de Agosto de 2015.

ALEX PAULO DE MELO – MEI

CNPJ: 14.878.001/0001-48

**ALEX PAULO DE MELO
PROPRIETÁRIO**

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA

Serviços e Manutenção

170

Rua: Joaquim Lopes dos santos -751
Vila Romana - Arapoti / PR
CEP – 84990-000
CNPJ: 22.973.437/0001-44

Arapoti 11 de Agosto de 2015

(43)96223595
(43)96143430
(43)35573068

Serviços a serem executados
Serviços de manutenção preventivas.
Serviços de manutenção corretivas.
Serviços de manutenção predial.
Serviços hidraulicos.
Serviços civis.
Serviços de pintura

Prestação de serviços de manutenção predial e hidraulica
nos prédios da secretaria municipal de educação e cultura.

Unid.	Quant.	Valor unitario (R\$)	Valor total (R\$)
Meses	5	3.590	17.950

Cinco meses para prestação dos serviços

Valor unitario (R\$) Três mil quinhentos e noventa reais.

Valor total (R\$) Dezesete mil novecentos e cinquenta reais.

Alimentação	R\$: 260
Transporte	R\$:330
Epeis	R\$: 80
Valor total de despesas	R\$:670

Cristiano A de Oliveira

Cristiano Alves de oliveira

CNPJ: 22.973.437/0001-44

e-mail: cristiano@globomail.com

Fone:(43) 96223595 Fone: (43)35573068

ANEXO I – CARTA PROPOSTA

1 EMPRESA:

- ALEXANDRE SOARES – ME
- CNPJ: 20.480.536 / 0001 - 69
- ENDEREÇO: DOLORES BARROS DIAS, 88
- FONE: (43) 9669 3164

2 DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto **Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

3 VALOR DA PROPOSTA

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E HIDRAULICA NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	MES	5	5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)	29.000,00 (Vinte e nove mil reais)

4 DO PRAZO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

- O prazo da execução do serviço será de 05 (Cinco) Meses

5 DO PRAZO DA VALIDADE DA PROPOSTA

- O prazo da validade da proposta é de 60 dias (Sessenta) dias.

Arapoti 11 de Agosto de 2015



Valter José de Oliveira
Gerente Administrativo
ALEXANDRE SOARES – ME
CPFJ: 20.480.536 / 0001 - 69

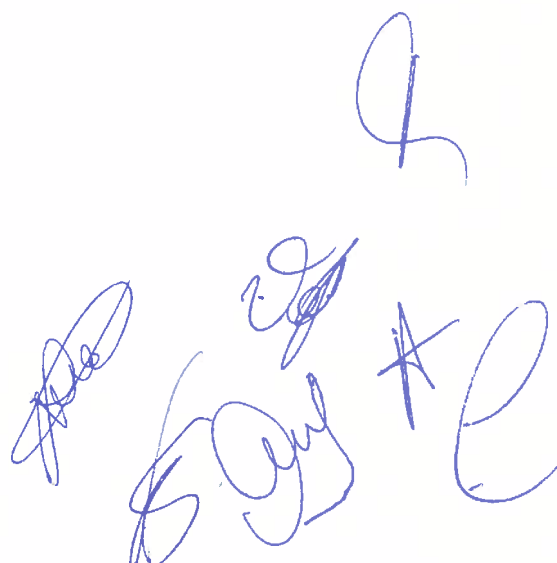
F.A.S Manutec - Engenharia civil e elétrica

CNPJ: 20.480.536 / 0001 69

Rua: Dolores Barros Dias,88

Jardim Ceres - ARAPOTI / PR

CEP – 84990-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Proposta(s) de
Preços

Documentos de *Habilitação*

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904

Nome do Empresário

ORACIL RIGOTI DE SOUZA

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

33421567

Órgão Emissor

ssp

UF Emissor

PR

CPF

475.105.449-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/02/2014

Números de Registro

CNPJ

19.784.300/0001-37

NIRE

41-8-0225711-2

Endereço Comercial

CEP

84990-000

Logradouro

RUA JOAO PRIX JUNIOR

Número

65

Bairro

MARIA VITORIA

Município UF

ARAPOTI PR

Atividades

Data de Início de Atividades

25/02/2014

Código da Atividade Principal

43.99-1/03

Descrição da Atividade Principal

Obras de alvenaria

Código da Atividade Secundária

1 43.30-4/04

Serviços de pintura de edifícios em geral

2 81.30-3/00

Atividades paisagísticas

3 43.30-4/02

Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME67721574

Número do Identificador: 19784300000137

Data de Emissão:

06/08/2015

179

Three handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be in cursive or a similar fluid script.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

180

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.784.300/0001-37
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
25/02/2014

NOME EMPRESARIAL
ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R JOAO PRIX JUNIOR

NÚMERO COMPLEMENTO
65

CEP BAIRRO/DISTRITO
84.990-000 MARIA VITORIA

MUNICÍPIO UF
ARAPOTI PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 9606-2132

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/02/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/08/2015** às **10:16:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 004201/2015

181

Interessado:- ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904

Contribuinte: 7946 - ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904

Endereco.....: R JOAO PRIX JUNIOR 65 MARIA VITORIA

Dt Abertura...: 25/02/2014

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 06 de Agosto de 2015

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
004201/2015	19.784.300/0001-37	06/08/2015	23VWG190

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



182



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904**

CNPJ: **19.784.300/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:37:55 do dia 09/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2015.

Código de controle da certidão: **9F94.1355.DB59.D661**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013513133-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.784.300/0001-37

Nome: **ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904**

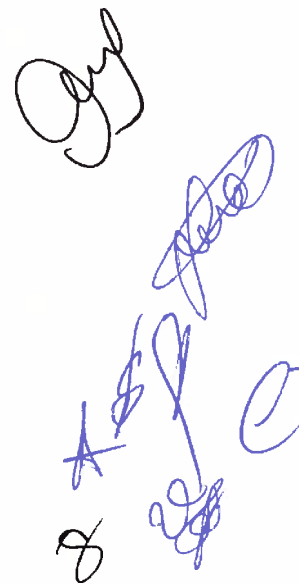
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



184

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19784300/0001-37, 19784300/0001-37

Razão Social: ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904

Endereço: RUA JOAO PRIX JUNIOR 65 CASA / MARIA VITORIA / ARAPOTI / PR
/ 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2015 a 03/09/2015

Certificação Número: 2015080509122244701459

Informação obtida em 05/08/2015, às 09:12:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

185

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.784.300/0001-37

Certidão nº: 114956996/2015

Expedição: 05/08/2015, às 09:11:38

Validade: 31/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.784.300/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

186

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N°

4477

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal nº 529/97 concede Alvará de Licença à:

Razão / Nome

ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904

Endereço

Rua JOAO PRIX JUNIOR, nº 65

Bairro

MARIA VITORIA

CNPJ / CPF

19.784.300/0001-37

Data Abertura

25/02/2014

Área Ocupada

Cadastro

7946

Tipo Atividade Atividade

Principal

Obras de alvenaria

Secundária

Atividades paisagísticas

Secundária

Serviços de pintura de edifícios em geral

Secundária

Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

Contador

Microempreendedor Individual

C. R. C

000.000/0-0 - MEI

Telefone



FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Wilson José do Nascimento



Válido até: 31/12/2015

Handwritten signatures in blue ink.



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 1/1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000262528

187



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 20/10/2015

CERTIFICAMOS que o Profissional JOSEMAR MÜLLER DE OLIVEIRA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: JOSEMAR MÜLLER DE OLIVEIRA

Registro CAU : A32703-4

Registro Anterior CAU : 62015-7

CPF: 018.876.259-09

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

Cursos anotados no SICCAU:

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CIVIL



Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a empresa "**ORACIL RIGOTI DE SOUZA - MEI**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.784.300/0001-37, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **ORACIL RIGOTI DE SOUZA**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 33421567/PR, e ainda do CPF sob o nº. 475.105.449-04, residente e domiciliado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, o Sr. **JOSEMAR MULLER DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 6.902.210-3, e ainda do CPF sob o nº. 018.876.259-09, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O **CONTRATADO** prestará serviços de Técnicos de Engenharia Civil a Empresa Contratante com carga horária de 01:00 horas/dia.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelos serviços prestados.

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA EXECUÇÃO

O presente contrato será celebrado por 06 (seis) meses e tem início dia 10 de Agosto de 2015 e término 10 de Fevereiro de 2016.

CLAUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato passa a vigorar as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Arapoti, Estado do Paraná, onde se situa o imóvel para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL**, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

ORACIL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

29/05/2020 de Souza

FIRMA RECONHECIDA
Pelo Serviço Notarial de Arapongas

A circular blue ink stamp from the Comarca de Arapoti. The text "SERVIÇO NOTARIAL" is at the top, "AUTENTICAÇÃO NO VERSO" is in the center, and "COMARCA DE ARAPOTI" is at the bottom. A large, loopy signature in blue ink is written over the stamp.

Rua Emiltano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557.1293

Selo 1zX06.gQ7S2.Arf6o-B2LA0.xk18

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **SEMELHANÇA** as Fírmãs de

ORACIL RIGOTI DE SOUZA (16234) e JOSEMAR MULLER DE OLIVEIRA (9854). Dou fe

Arapoti-Paraná, 10 de agosto de 2015 - 14:45:36h.

Francielle de Fatima Antunes - Escrevente

6h

SERVICIO NOTAF AL DE ARAPOTI
FRANCISCA DE F. TUMA ANTUNES
AUTORIZADA
RG 9.475.178-9 / RESP-PR

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

FÁTIMA APARECIDA PADILHA

Titular

ANGELA MARIA TOGESKI SALES

Auxiliar Juramentada

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e para os devidos fins civis que se fizerem necessários, que revendo os livros de Distribuições Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais Municipais, Estaduais e Federais, Possessórias, Tutela, Curatela, Falência, Concordata, Insolvência e Recuperação Judicial a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação contra **ORACIL RIGOT DE SOUZA**, situada na Rua João Prix Junior, nº 65, Maria Vitória-Arapoti-PR, inscrita no CNPJ Nº 19.784.300/0001-37.

O referido é Verdade e dou Fé.
Arapoti, 07 de agosto de 2015.



Certidão - R\$ 26,00

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

Rua Plácido Leite 164 - Fátima - Arapoti, PR. - cep 84.990-000
Fone/fax - (43) 3557-4386 - 3557-1114

**PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL**

11/08/15

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

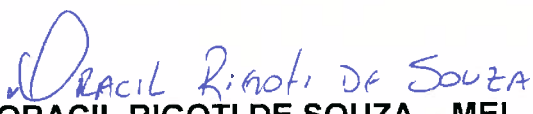
D E C L A R A Ç Ã O DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Arapoti;Pr, 10 de Agosto de 2015.


ORACIL RIGOTI DE SOUZA – MEI
CNPJ: 19.784.300/0001-37
ORACIL RIGOTI DE SOUZA
PROPRIETÁRIO



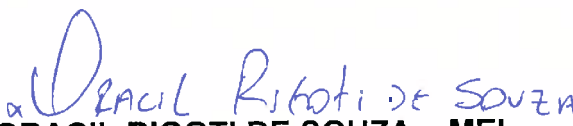
DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob o a modalidade Pregão nº. 069/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Arapoti;Pr, 10 de Agosto de 2015.


ORACIL RIGOTI DE SOUZA – MEI
CNPJ: 19.784.300/0001-37
ORACIL RIGOTI DE SOUZA
PROPRIETÁRIO



DECLARAÇÃO DE VISITA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015

A empresa "**ORACIL RIGOTI DE SOUZA - MEI**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.784.300/0001-37, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, declara, que visitou o local de execução dos serviços do objeto do PREGÃO nº. 069/2015, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da referida licitação, inclusive as eventuais dificuldades para a completa e perfeita execução das obras e dos serviços, como localização, acessos, estruturas físicas do local, aquisição de materiais e atc.

Arapoti;Pr, 10 de Agosto de 2015.

Oracil Rigoti de Souza
ORACIL RIGOTI DE SOUZA - MEI
CNPJ: 19.784.300/0001-37
ORACIL RIGOTI DE SOUZA
PROPRIETÁRIO

[Handwritten signatures and initials]

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015

A empresa “**ORACIL RIGOTI DE SOUZA - MEI**”, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.784.300/0001-37, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº. 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº. 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº. 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI, cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI, cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionada ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram – se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-----	Padrasto, madastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti, Pr, 10 de Agosto de 2015.


ORACIL RIGOTI DE SOUZA – MEI
CNPJ: 19.784.300/0001-37
ORACIL RIGOTI DE SOUZA
PROPRIETÁRIO





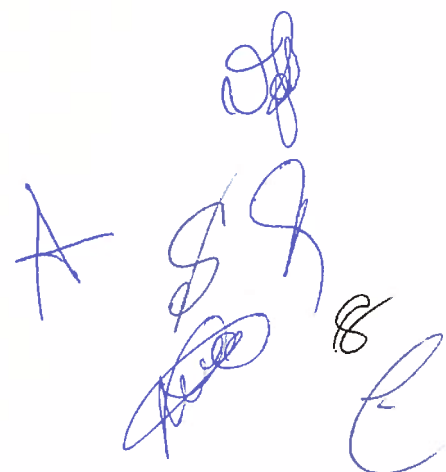
**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,
SERVIDORES PUBLICOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015

A empresa “**ORACIL RIGOTI DE SOUZA - MEI**”, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.784.300/0001-37, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti, Pr, 10 de Agosto de 2015.


ORACIL RIGOTI DE SOUZA – MEI
CNPJ: 19.784.300/0001-37
ORACIL RIGOTI DE SOUZA
PROPRIETÁRIO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

196

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904

CNPJ: 19.784.300/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:50:45 do dia 11/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2016.

Código de controle da certidão: **D870.500B.EABE.9ACA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Habilitação

Ata da Sessão
de Julgamento

Prefeitura Municipal de Arapoti

203

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 69/2015

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PREÂMBULO

No dia 11 de agosto de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) ADAO RODRIGUES DA SILVA e a Equipe de Apoio Senhores(as), IDINEU ANTONIO DA SILVA, GENI MONTEIRO e LUCIANO AGUIAR ROCHA, designados nos autos do Processo nº 119/2015, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
6957 ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904	ME	ORACIL RIGOTI DE SOUZA	475.105.449-04
7256 ALEXANDRE SOARES ME	ME	VALTER JOSE DE OLIVEIRA	039.163.049-09
7495 ALEX PAULO DE MELO 98093428968	ME	ALEX PAULO DE MELO	980.934.289-68

Não credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
7687 CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA	ME		..-

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

DECLINADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7256 ALEXANDRE SOARES ME	5,0000	5.800,0000	29.000,0000			
7495 ALEX PAULO DE MELO 98093428968	5,0000	5.450,0000	27.250,0000			
6957 ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904	5,0000	4.779,0000	23.895,0000			
7687 CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA	5,0000	3.590,0000	17.950,0000			

Fase ==> 1ª. Rodada de Lances

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7495 ALEX PAULO DE MELO 98093428968	5,0000	3.500,0000	17.500,0000	11/08/2015	09:34:38	
6957 ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904	5,0000	3.400,0000	17.000,0000	11/08/2015	09:35:05	
7687 CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA	5,0000	3.590,0000	17.950,0000	11/08/2015	09:35:10	DECLINOU

Fase ==> 2ª. Rodada de Lances

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7495 ALEX PAULO DE MELO 98093428968	5,0000	3.350,0000	16.750,0000	11/08/2015	09:35:17	
6957 ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904	5,0000	3.300,0000	16.500,0000	11/08/2015	09:35:23	

Fase ==> 3ª. Rodada de Lances

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7495 ALEX PAULO DE MELO 98093428968	5,0000	3.250,0000	16.250,0000	11/08/2015	09:35:29	
6957 ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904	5,0000	3.200,0000	16.000,0000	11/08/2015	09:35:37	

Fase ==> 4ª. Rodada de Lances

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7495 ALEX PAULO DE MELO 98093428968	5,0000	3.150,0000	15.750,0000	11/08/2015	09:35:42	
6957 ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904	5,0000	3.100,0000	15.500,0000	11/08/2015	09:35:48	

Fase ==> 5ª. Rodada de Lances

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7495 ALEX PAULO DE MELO 98093428968	5,0000	3.050,0000	15.250,0000	11/08/2015	09:35:55	
6957 ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904	5,0000	3.000,0000	15.000,0000	11/08/2015	09:36:00	

Fase ==> 6ª. Rodada de Lances

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7495 ALEX PAULO DE MELO 98093428968	5,0000	2.950,0000	14.750,0000	11/08/2015	09:36:08	
6957 ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904	5,0000	2.900,0000	14.500,0000	11/08/2015	09:36:15	

Fase ==> 7ª. Rodada de Lances

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7495 ALEX PAULO DE MELO 98093428968	5,0000	2.850,0000	14.250,0000	11/08/2015	09:36:22	
6957 ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904	5,0000	2.800,0000	14.000,0000	11/08/2015	09:36:30	

Fase ==> 8ª. Rodada de Lances

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7495 ALEX PAULO DE MELO 98093428968	5,0000	2.750,0000	13.750,0000	11/08/2015	09:36:37	
6957 ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904	5,0000	2.700,0000	13.500,0000	11/08/2015	09:36:43	

Fase ==> 9ª. Rodada de Lances

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7495 ALEX PAULO DE MELO 98093428968	5,0000	2.650,0000	13.250,0000	11/08/2015	09:36:49	
6957 ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904	5,0000	2.640,0000	13.200,0000	11/08/2015	09:36:55	

Fase ==> 10ª. Rodada de Lances

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7495 ALEX PAULO DE MELO 98093428968	5,0000	2.620,0000	13.100,0000	11/08/2015	09:37:01	
6957 ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904	5,0000	2.600,0000	13.000,0000	11/08/2015	09:37:07	

Fase ==> 11ª. Rodada de Lances

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7495 ALEX PAULO DE MELO 98093428968	5,0000	2.580,0000	12.900,0000	11/08/2015	09:37:17	
6957 ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904	5,0000	2.570,0000	12.850,0000	11/08/2015	09:37:23	

Fase ==> 12ª. Rodada de Lances

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7495 ALEX PAULO DE MELO 98093428968	5,0000	2.560,0000	12.800,0000	11/08/2015	09:37:27	
6957 ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904	5,0000	2.550,0000	12.750,0000	11/08/2015	09:37:32	

Fase ==> 13ª. Rodada de Lances

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7495 ALEX PAULO DE MELO 98093428968	5,0000	2.500,0000	12.500,0000	11/08/2015	09:37:40	
6957 ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904	5,0000	2.490,0000	12.450,0000	11/08/2015	09:37:54	

Fase ==> 14ª. Rodada de Lances

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7495 ALEX PAULO DE MELO 98093428968	5,0000	2.500,0000	12.500,0000	11/08/2015	09:38:00	DECLINOU

Fase ==> Negociação		1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E					
Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6957	ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904	5,0000	2.490,0000	12.450,0000	11/08/2015	09:38:13	VENCEDOR

HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Item
6957	ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904
	1
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 6957 - ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904

Item	Qtde	Val./Unit	Val./Tot	Status
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E	5,00	2.490,0000	12.450,00 VENCEDOR
Total:				12.450,00
Total do Processo:				12.450,00

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:27:20	11/08/2015	23763	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E
---------------------------	----------	------------	-------	---

RECURSO

Nada Consta.

ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.

Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

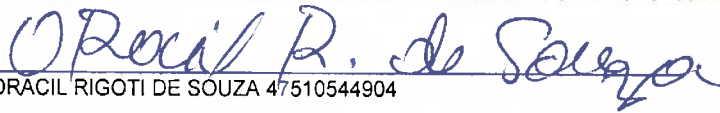
ASSINAM

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):

7495- ALEX PAULO DE MELO 98093428968

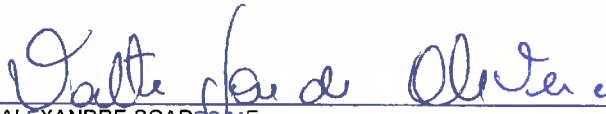
ALEX PAULO DE MELO

206



6957 ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904

ORACIL RIGOTI DE SOUZA



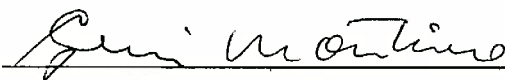
7256 ALEXANDRE SOARES ME

VALTER JOSE DE OLIVEIRA

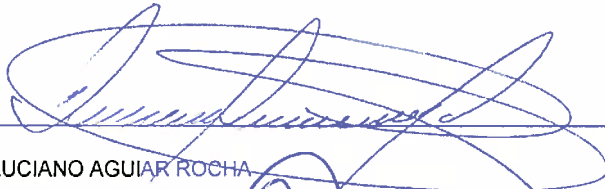
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:



ADAO RODRIGUES DA SILVA



GENI MONTEIRO



LUCIANO AGUIAR ROCHA



IDINEU ANTONIO DA SILVA



Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

207

208

Arapoti, em 11/08/2015.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame

Origem: Processo nº 119/2015 - Edital de Pregão nº 69/2015

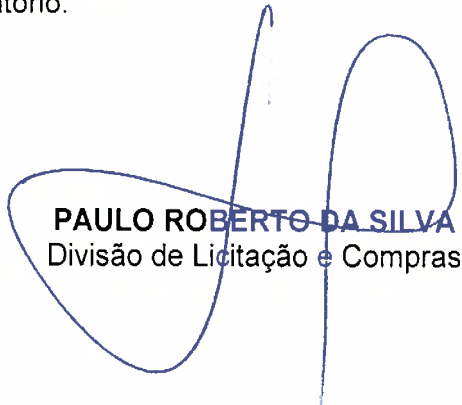
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 217/2015

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

Processo nº. 119/2015

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, cujo critério de julgamento é o menor preço, que tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na manutenção predial e hidráulica nos prédios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

I – DAS ETAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de processo licitatório (fls. 02/16);
- b) Processo licitatório (fl. 18);
- c) Cotações de preços (fls. 20/22);
- d) Decreto que designou a Comissão Permanente de Licitação (fls. 24/25);
- e) Autorização para licitar (fls. 27);
- f) Reserva de saldo financeiro e contábil (fl. 29);
- g) Minuta do edital e anexos (fls. 31/78);
- h) Parecer jurídico preliminar (fls. 80/86);
- h) Publicação do extrato de edital (fls. 88/90);
- i) Edital de pregão e anexos (fls. 92/139);
- j) Comprovante de retirada do edital (fls. 141/142);
- k) Comprovante de protocolo dos envelopes (fl. 144/147);
- l) Credenciamento de representantes (fls. 149/164);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- m) Propostas de preços (fls. 166/171);
- n) Envelopes de propostas de preços (fls. 173/176);
- o) Documentos de habilitação (fls. 178/196);
- p) Envelopes de habilitação (fls. 198/201);
- q) Ata da sessão de julgamento (fls. 203/206).

Após a abertura do envelope contendo a proposta e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designada analisou mencionados documentos, e pelo menor preço, concluiu por declarar vencedora a licitante ORACIL RIGOTI DE SOUZA.

II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 13 de agosto de 2015.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

Edital de
Classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

212

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 69/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904	12.450,00

Arapoti, 13 de agosto de 2014

ADÃO RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro

Edital de *Habilitação*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

214

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 69/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)

ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904

Arapoti, 13 de agosto de 2014


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicação do
Editais de
Classificação e
Habilitação

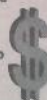
23603 - CORREIA DA LAMINA TRATOR MODELO 2042 2754	12	UNI	HUSQVARNA	280,00	3.360,00
23604 - VELA PARA MOTOSSERRAS E ROCADEIRAS	100	UNI	BOSCH	17,00	1.700,00
23605 - CABO DO ACELERADOS ROCADEIRAS	100	UNI	STHIL	44,00	4.400,00
23606 - MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL ROCADEIRAS	100	UNI	STHIL	13,00	1.300,00
23607 - FILTRO COMBUSTIVEL ROCADEIRAS GASOLINA	100	UNI	STHIL	19,00	1.900,00
23608 - MANGUEIRA DE OLEO COM FILTRO PARA ROCADEIRAS MODELO MS381	100	UNI	STHIL	24,00	2.400,00
23609 - MOLA DE TRACAO EMBREAGEM PARA ROCADEIRAS MODELO FS220	100	UNI	STHIL	15,00	1.500,00
23610 - FILTRO DE AR ROCADEIRAS MODELO FS220	50	UNI	STHIL	27,00	1.350,00
23611 - FILTRO DE AR ROCADEIRAS IMP KAWASHIMA	50	UNI	KAWASHIMA	17,00	850,00
23612 - CORDAO DE PARTIDA PARA ROCADEIRAS	100	UNI	STHIL	8,00	800,00
23613 - CARBURADOR ROCADEIRAS MODELO FS220	20	UNI	STHIL	171,00	3.420,00
23614 - CARBURADOR ROCADEIRAS IMP KAWASHIMA	20	UNI	KAWASHIMA	190,00	3.800,00
23615 - PISTAO ROCADEIRA MODELO FS220	20	UNI	STHIL	185,00	3.700,00
23616 - PISTAO ROCADEIRA MODELO 143	20	UNI	HUSQVARNA	205,00	4.100,00
23617 - GAIOLA DE AGULHA DO PISTAO ROCADEIRA MODELO FS220	50	UNI	STHIL	35,00	1.750,00
23618 - REPARO DO CARBURADOR	50	UNI	STHIL	52,00	2.600,00
23619 - TANQUE COMPLETO ROCADEIRA MODELO FS220	20	UNI	STHIL	248,00	4.960,00
23620 - MOLA DE TRACAO EMBREAGEM ROCADEIRAS MODELO 143	50	UNI	HUSQVARNA	24,00	1.200,00
23621 - EIXO CARDA ROCADEIRAS MODELO FS220	20	UNI	STHIL	155,00	3.100,00
23622 - EIXO CARDA ROCADEIRAS MODELO 143	20	UNI	HUSQVARNA	170,00	3.400,00
23623 - VIRABREQUIM ROCADEIRAS MODELO FS220	20	UNI	STHIL	300,00	6.000,00
23624 - CONJUNTO COMPLETO ROLAMENTO TRANSMISSAO ROCADEIRAS MODELO FS220	20	UNI	STHIL	300,00	6.000,00
23625 - TRANSMISSAO COMPLETO ROCADEIRAS MODELO	20	UNI	STHIL	490,00	9.800,00
23626 - ROLAMENTO CARCACA ROCADEIRAS MODELO FS	50	UNI	STHIL	30,00	1.500,00
23627 - RETENTOR ROCADEIRAS MODELO FS220	50	UNI	STHIL	28,00	1.400,00
23628 - JOGO DE JUNTAS ROCADEIRAS	50	UNI	STHIL	22,00	1.100,00
23629 - CILINDRO COM PISTAO ROCADEIRAS MODELO	20	UNI	STHIL	385,00	7.700,00
23630 - CABO DE MANEJO PUNHO ROCADEIRAS	20	UNI	STHIL	115,00	2.300,00
23631 - CILINDRO COM PISTAO ROCADEIRAS MODELO IMPORTADA KAWASHIMA	20	UNI	KAWASHIMA	413,00	8.260,00



Empresas que aderem as práticas de sustentabilidade tem muito mais chance de alcançarem um futuro com êxito.



A sustentabilidade econômica de um país não está somente relacionada ao âmbito econômico, mas também diretamente ligada ao futuro da nação.



...é o importante

Você é responsável, ninguém mais...



...A hora para começar é agora!

...O mundo não precisa de você. É você quem precisa dele!



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 069/2015.

Processo nº 119/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar as seguintes proponentes:

Nº	Empresa	Valor
1	ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904	12.450,00
2	ALEX PAULO DE MELO 98093428968	12.500,00
3	CRISTIANO A. DE OLIVEIRA 07336375901	17.950,00
4	ALEXANDRE SOARES ME	29.000,00

Arapoti, em 13 de agosto de 2015.

Adão Rodrigues da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 194/2015.

Pregão nº 067/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Critec Topografia e Engenharia Civil Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, para regularização da Vila Humaitá e regularização das áreas desmembradas da RFFSA para o Município de Arapoti.

Valor Global: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: 150031545200422239339039.

Prazo de Execução: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia da assinatura deste contrato.

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

Data da assinatura: 14/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal

De 13/08/2015

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 069/2015, a empresa:

Empresa	Valor (R\$)
ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904	12.450,00

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI/PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 199/2015.

Convite nº 003/2015.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Alexandre Soares - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de muro na Unidade Básica de Saúde no Jardim Aratinga.

Valor Global: R\$ 64.989,93 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).

Dotação Orçamentária: 10001103010004131744905100.

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias corridos.

Prazo de Vigência: 210 (duzentos e dez) dias corridos.

Data da assinatura: 26/08/2015.

Termo de
Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

218

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- **Processo Licitatório nº 119/2015;**

- **Pregão nº 69/2015.**

Cujo OBJETO consiste na Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura..

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904	12.450,00
Total (R\$):	12.450,00

Arapoti, 13 de agosto de 2014

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

Termo de
Homologação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão nº 69/2015.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura..

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam arguir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Pregão nº 69/2015 - Processo nº 119/2015**.

Arapoti, 13 de agosto de 2015

BRAZ RIZZI

Prefeito Municipal

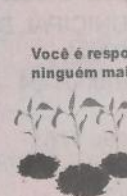
Publicação do
Extrato de
Homologação

3605 - CABO DO ACELERADOS ROCADEIRAS	100	UNI	STHIL	44,00	4.400,00
3606 - MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL ROCADEIRAS	100	UNI	STHIL	13,00	1.300,00
3607 - FILTRO COMBUSTIVEL ROCADEIRAS GASOLINA	100	UNI	STHIL	19,00	1.900,00
23608 - MANGUEIRA DE OLEO COM FILTRO PARA ROCADEIRAS MODELO MS381	100	UNI	STHIL	24,00	2.400,00
23609 - MOLA DE TRACAO EMBREAGEM PARA ROCADEIRAS MODELO FS220	100	UNI	STHIL	15,00	1.500,00
3610 - FILTRO DE AR ROCADEIRAS MODELO FS220	50	UNI	STHIL	27,00	1.350,00
3611 - FILTRO DE AR ROCADEIRAS IMP KAWASHIMA	50	UNI	KAWASHIMA	17,00	850,00
3612 - CORDAO DE PARTIDA PARA ROCADEIRAS	100	UNI	STHIL	8,00	800,00
3613 - CARBURADOR ROCADEIRAS MODELO FS220	20	UNI	STHIL	171,00	3.420,00
3614 - CARBURADOR ROCADEIRAS IMP KAWASHIMA	20	UNI	KAWASHIMA	190,00	3.800,00
3615 - PISTAO ROCADEIRA MODELO FS220	20	UNI	STHIL	185,00	3.700,00
3616 - PISTAO ROCADEIRA MODELO 143	20	UNI	HUSQVARNA	205,00	4.100,00
23617 - GAIOLA DE AGULHA DO PISTAO ROCADEIRA MODELO FS220	50	UNI	STHIL	35,00	1.750,00
23618 - REPARO DO CARBURADOR	50	UNI	STHIL	52,00	2.600,00
23619 - TANQUE COMPLETO ROCADEIRA MODELO FS220	20	UNI	STHIL	248,00	4.960,00
23620 - MOLA DE TRACAO EMBREAGEM ROCADEIRAS MODELO 143	50	UNI	HUSQVARNA	24,00	1.200,00
23621 - EIXO CARDA ROCADEIRAS MODELO FS220	20	UNI	STHIL	155,00	3.100,00
23622 - EIXO CARDA ROCADEIRAS MODELO 143	20	UNI	HUSQVARNA	170,00	3.400,00
23623 - VIRABREQUIM ROCADEIRAS MODELO FS220	20	UNI	STHIL	300,00	6.000,00
23624 - CONJUNTO COMPLETO ROLAMENTO ANSMISSAO ROCADEIRAS MODELO FS220	20	UNI	STHIL	300,00	6.000,00
23625 - TRANSMISSAO COMPLETO ROCADEIRAS MODELO FS220	20	UNI	STHIL	490,00	9.800,00
23626 - ROLAMENTO CARCACA ROCADEIRAS MODELO FS220	50	UNI	STHIL	30,00	1.500,00
23627 - RETENTOR ROCADEIRAS MODELO FS220	50	UNI	STHIL	28,00	1.400,00
23628 - JOGO DE JUNTAS ROCADEIRAS	50	UNI	STHIL	22,00	1.100,00
23629 - CILINDRO COM PISTAO ROCADEIRAS MODELO FS220	20	UNI	STHIL	385,00	7.700,00
23630 - CABO DE MANEJO PUNHO ROCADEIRAS	20	UNI	STHIL	115,00	2.300,00
23631 - CILINDRO COM PISTAO ROCADEIRAS MODELO PORTADA KAWASHIMA	20	UNI	KAWASHIMA	413,00	8.260,00



...e o importante

Você é responsável, ninguém mais...



...A hora para começar é agora!

...O mundo não precisa de você. É você quem precisa dele!



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 069/2015.

Processo nº 119/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar as seguintes proponentes:

Nº	Empresa	Valor
1	ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904	12.450,00
2	ALEX PAULO DE MELO 98093428968	12.500,00
3	CRISTIANO A. DE OLIVEIRA 07336375901	17.950,00
4	ALEXANDRE SOARES ME	29.000,00

Arapoti, em 13 de agosto de 2015.

Adão Rodrigues da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 194/2015.

Pregão nº 067/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Critec Topografia e Engenharia Civil Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, para regularização da Vila Humaitá e regularização das áreas desmembradas da RFFSA para o Município de Arapoti.

Valor Global: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: 150031545200422239339039.

Prazo de Execução: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia da assinatura deste contrato.

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

Data da assinatura: 14/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal

De 13/08/2015

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 069/2015, a empresa:

Empresa	Valor (R\$)
ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904	12.450,00

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI/PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 199/2015.

Convite nº 003/2015.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Alexandre Soares - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de muro na Unidade Básica de Saúde no Jardim Aratinga.

Valor Global: R\$ 64.989,93 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).

Dotação Orçamentária: 10001103010004131744905100.

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias corridos.

Prazo de Vigência: 210 (duzentos e dez) dias corridos.

Data da assinatura: 26/08/2015.

Certidão
Negativa
Federal



224



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904
CNPJ: 19.784.300/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:13:18 do dia 26/08/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2016.

Código de controle da certidão: **57AB.D392.B8DF.9298**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Publicação do
Extrato de
Contrato

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI/PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO
ORDEN DE INÍCIO DE SERVIÇO

Contrato nº 199/2015.

Convite nº 003/2015.

Contratada: Alexandre Soares – ME.

Objeto: O Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 09.277.712/0001-27, autoriza a empresa supramencionada, através do Contrato nº 199/2015, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Convite nº 003/2015, a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, obedecendo às condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a esta ordem de serviço.

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir desta ordem de início de serviço.

Data: 26/08/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACIDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO,
ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 200/2015

Pregão: 69/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Contratada: ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na manutenção predial e hidráulica nos prédios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Dotação Orçamentária: 0800212361001520843390390000

Valor Contrato: R\$ 12.450,00

Prazo Execução: Até 22/01/2016

Prazo Vigência: Até 22/01/2016

Data Assinatura: 26/08/2015

CÂMARA DE ARAPOTI



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Portaria Nº 9/2015

SÚMULA: Efetivação de Servidores após o término do Estágio Probatório.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o artigo 23º da Lei 411 de 20 de Janeiro de 1993 (Estatuto dos Servidores) e o artigo 41º da Constituição Federal;

Considerando o artigo 29º da Lei Complementar nº 41/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Efetivar a servidora abaixo relacionada, a qual completou o período exigido de Estágio Probatório.

Servidor(a)	Cargo	Vencimento do Estágio Probatório
Aparecida de Fátima Araújo	Técnico Administrativo	23/07/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
PORTARIA Nº 128/2015

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990, resolve:

RESOLVE

Em cumprimento ao Inciso II, do Artigo 19 e Artigo 24, todos da Lei nº 180/2015, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiaí do Sul, fixa as diretrizes e dá outras providências para a progressão vertical aos servidores municipais, nomeadamente: Jecqueson Cleiton Silva Rebequi, Alexandre Negreiros Alves Lima, Gilber Firmino Fraga da Silva, em conformidade com a Lei e alterações posteriores através da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, 26 de agosto de 2015.
 Sebastião Egídio Leite
 Prefeito Municipal

PORTARIA 129/2015

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990, resolve:

RESOLVE

Em cumprimento ao Inciso I, do Artigo 19 e Artigo 23, todos da Lei Municipal nº 180/2015, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiaí do Sul, Fixa Diretrizes e dá outras providências para a progressão horizontal aos servidores municipais, nomeadamente: Rodrigues Romão, Marta Aparecida Leite, em conformidade com o Anexo VIII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, 26 de agosto de 2015.
 Sebastião Egídio Leite
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130 /2015

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 180/2015, resolve:

RESOLVE

Conceder Licença Especial Remunerada aos servidores municipais abaixo relacionados:

a)- Jôze Valéria de Lima, Auxiliar de Serviços Gerais, em 01.08.2015 e término em 01.11.2015.

b)- Neiza Martiniano Gomes Corrêa, Auxiliar de Serviços Gerais, em 10.08.2015 e término em 10.11.2015.

c)- Jussinéia Aparecida Leite, Contínuo, em 01.03.2004 a 01.03.2009.